

FUNÇÃO APOSTÓLICA DA VISITA PASTORAL SEGUNDO O VENERÁVEL BARTOLOMEU DOS MÁRTIRES *

INTRODUÇÃO

A História da Igreja, considerada na longa perspectiva dos séculos, revela-nos a sua natureza de instituição divino-humana. As infiltrações do elemento humano no ideal sublime da sua missão divina faz com que o gráfico da sua história acuse fortes ondulações de altibaixos nas épocas sucessivas da sua existência: são os períodos de *decadência*, reparados pelas épocas de *reforma*.

A todas as reformas são comuns dois elementos basilares: *restauração* da forma primitiva e *adaptação* às realidades e características novas de cada fase da vida do mundo.

O Concílio de Trento surgiu na História da Igreja como uma exigência imposta pelos acontecimentos trágicos do termo de um período de ruínosa decadência. Heresia, cisma e corrupção foram os frutos amargos desse zambujeiro bravio. A obra do Concílio estava assim destinada a concretizar-se em dois grupos de decretos esplêndidos: de carácter dogmático o primeiro e de normas de reforma o segundo.

Portugal, com a sua briosa aportação de bispos e teólogos, prestou ao Concílio uma importante cooperação doutrinal no campo dogmático, mas a preocupação reformista foi o que mais

* Este artigo é a adaptação de um capítulo da obra em preparação — *O Bispo e a sua missão pastoral, segundo o Venerável Bartolomeu dos Mártires*.

ressaltou nas preocupações dos Padres peninsulares. Em Portugal, proclamou em Trento Fr. Jerónimo de Azambuja, não existia o problema nem das guerras da religião, nem da corrupção da fé. A reforma sim, que era um problema da Igreja em Portugal como aliás no resto da Cristandade.

A reforma do século XVI, além do factor comum a todas as reformas de regresso à pureza das fontes reveladas e patrísticas, teve as suas características próprias impostas pelas exigências do seu tempo.

A Igreja Medieval sentia-se segura de ter nas mãos a sociedade. Os fiéis sentiam necessidade da Igreja e aproximavam-se dela para receber das mãos dos seus ministros os Sacramentos e fontes da graça. Mas o Grande Cisma do Ocidente foi um golpe profundo vibrado na psicologia dos fiéis e debilitou muitos laços que os prendiam à estrutura visível da Igreja. Movimentos espirituais tão ortodoxos e profundos como a «*Devotio Moderna*» manifestaram alguns sintomas dessa tendência de interioridade quase à margem da instituição jerárquica da Igreja. Os *Irmãos da Vida Comum* organizaram-se em sociedades e comunidades sem votos e sem os compromissos monásticos nem religiosos, juridicamente estabelecidos pela Igreja. Livros clássicos e profundamente espirituais como é a *Imitação de Cristo*, fazem caso omisso da Igreja, das suas instituições e da sua hierarquia. A alma volta-se para Deus e entende-se directamente com Ele nas profundezas da piedade do seu coração. Mas quando não se volta para Deus, desprezando o mundo, aceita a mundaneidade com as suas frivolidades e vícios, ficando, em qualquer das hipóteses, cada vez mais voltado de costas para a Igreja.

A Igreja, que, na melhor Idade Média, via correr a si os fiéis, sente agora que o movimento deve tomar o sentido inverso: é ela que deve sair ao encontro dos fiéis e ir à busca dos seus filhos desgarrados. Este fenómeno determinou a característica nova da reforma eclesiástica do século XVI. A reforma tridentina foi de signo pastoral e missionário.

O Venerável Bartolomeu dos Mártires no seu livro de oiro, *Stymulus Pastorum*, e um século mais tarde Agostinho Barbosa no seu *Pastoralis Sollicitudo*, produziram duas obras eminentes em toda a vasta literatura pastoral daquele grande século de restauração católica alicerçada no Concílio de Trento.

D. Fr. Bartolomeu dos Mártires foi, sem dúvida alguma, o maior Padre reformador de toda a assembleia tridentina. O seu zelo e firmeza de carácter, a profundidade e convicção da sua doutrina e o vasto campo da Arquidiocese Bracarense, cenário propício ao heroísmo, fizeram dele quer nos debates dos decretos conciliares, quer na actividade pastoral em Braga, um grande modelo de pastor de almas de todos os tempos.

Na impossibilidade de resumir num simples artigo a grande obra pastoral do Arcebispo, tentaremos esboçar aqui, neste quarto centenário do encerramento do Concílio de Trento, a sua doutrina e prática do acto pastoral por excelência, a *Visita Pastoral* que, no parecer do santo Arcebispo, é «a alma de todo o officio pastoral».

A VISITA PASTORAL

1. *A Visita do Senhor* — O tema da visita, como prelúdio da salvação e da justiça, é dos mais frequentes e expressivos no próprio plano de Deus.

Job sente que foi a visita do Senhor que lhe deu vida, o protegeu e conservou ⁽¹⁾. A autenticidade das boas obras será provada por ocasião da visita do Senhor ⁽²⁾. O tempo da visita do Senhor é o dia das contas a que ninguém poderá escapar ⁽³⁾.

Para quem a recebe humildemente, a visita do Senhor será a hora da exaltação e do triunfo ⁽⁴⁾.

Cristo lamentava que o Povo de Israel não tivesse sabido aproveitar o tempo da Sua visita que era tempo de misericórdia e de salvação ⁽⁵⁾.

As fontes da Revelação oferecem uma gama indefinida de aspectos e funções que reveste a visita do Senhor ao Seu povo. A visita de Deus é esperança, é justiça, é repreensão, é castigo, é consolação, é prémio, é protecção, é vitória.

Nas relações humanas a visita é o melhor exercício de comunicação e intimidade. É a expressão mais eficaz da comunhão na

(1) Job 10, 12.

(2) Jer. 51, 18.

(3) Is., 10, 13.

(4) I Peter, 5, 6.

(5) Lc. 19, 14.

necessidade e na tristeza do próximo, como na sua abundância e alegria.

Este valor comunicativo que uma visita tem, não poderia deixar de ser um poderoso elemento na expansão e intimidade do reino de Deus às almas. Não é sem motivo que os historiadores e exegetas se esforçam por conhecer cada vez melhor as viagens de um S. Paulo visitando as suas igrejas. Era bem justificada a contínua ânsia do Apóstolo por se encontrar de novo com as comunidades que criara à sua passagem. S. Paulo dava às suas visitas um carácter eminentemente prático e atribuía-lhe uma grande eficácia para o aumento e consolidação do Cristianismo nascente. Também o Apóstolo, profundamente imbuído no plano salvador de Cristo, queria que as suas visitas fossem de esclarecimento, de exortação, de repreensão, de correcção, de encorajamento e estímulo para o bem.

Cristo mandou à frente os Discípulos a preparar o campo dos espíritos para a Sua visita pessoal.

Em todo o plano salvador de Deus, desde a Sua primeira visita a Adão pecador, até à última visita e vinda de Cristo a favor dos Seus eleitos, a visita de Deus e dos Seus ministros da salvação tem um lugar extraordinário no plano do Reino de Deus.

2. *A Visita Pastoral* — A Igreja, depositária e executora do plano salvífico de Deus, não deixou de procurar esta comunicação directa com as almas e talvez hoje mais do que nunca. Todo esse afã apostólico que se resume na palavra *pastoral*, não é senão a acção da Igreja, guiada pelo Espírito Santo, para realizar visivelmente a missão que Cristo lhe confiou prosseguindo o plano salvífico de Deus. E esta missão foi-lhe confiada pela palavra que mandou aos Apóstolos sair ao encontro das gentes: «*Ide pelo mundo inteiro...*»⁽⁶⁾.

O cumprimento desta missão pastoral da Igreja foi-se organizando cada vez mais concretamente, à medida que as necessidades se fizeram sentir.

Há porém o elemento humano que se imiscui subrepticiamente até nas estruturas divinamente instituídas como a Igreja.

(6) Mc. 16, 15.

O perigo do antropomorfismo anda latente em todas as coisas em que o homem toca.

Com o rodar dos tempos, os pastores que Cristo mandou sair a pregar e a levar directamente a mensagem, instalaram-se cómodamente nos aposentos que o sacrifício da grei lhes edificara e abandonaram o pastoreio da grei, fim essencial da instituição divina do episcopado. Por outro lado, ainda quando a prática material da visita se cumpria, o mandato do Mestre: «*gratis accepistis, gratis date*» (7), caiu no esquecimento e deixou-se de ter em linha de conta o exemplo de S. Paulo que não queria ser pesado a ninguém (8).

O terceiro Concílio de Latrão teve de moderar o espírito interesseiro que acompanhava as visitas dos prelados às suas igrejas (9). Menos de meio século mais tarde, o quarto Concílio, também de Latrão, além de lembrar que a visita não é para buscar os próprios interesses, mas para promover os interesses de Cristo, sente necessidade de esclarecer e declarar quais os objectivos da autêntica visita pastoral, concretizando-os na pregação, exortação, reforma e promoção daqueles bens que não perecem (10).

O segundo Concílio de Lião decretou severas penas contra os abusos que a ganância tinha introduzido no exercício dessa função eminentemente apostólica (11).

3. *Prelúdio Tridentino* — Se os homens dos séculos XV e XVI caíram em muitas tentações, a do dinheiro foi das que mais profundamente corroeram aquela sociedade. Esta tentação penetrou até no Santuário.

A visita pastoral ou não se fazia, ou se fazia por interesse.

A ausência de grande parte dos bispos de suas dioceses fez cair em desuso essa actividade pastoral ou delegaram-na nos Ca-

(7) Mt. 10, 8.

(8) II Cor., 11, 9; I Thes. 2, 9; II Thes. 3, 7-8.

(9) «[...] prohibemus etiam ne subditos suos tallis et exactionibus episcopi gravare Praesumant. [...] ut ex accessu maiorum minores non debeant gravari...» Conc. Lat. III, can. 4. *Conciliorum Oecumenicorum Decreta* Ed. Jedin, Romae, MCMLXII.

(10) «[...] visitationis officium exercentes, non quaerant quae sua sunt sed quae Iesu Christi...» Conc. Lat. IV can. 33, in *Conciliorum Oecumenicorum Decreta*, p. 226.

(11) «Exigit perversorum audacia ut non simus sola delictorum prohibitionem contenti, sed poenam etiam delinquentibus imponamus...» II, Conc. Lugd. Const. 24. Ib. p. 303.

bidos das Catedrais e seus dignitários que, por sua vez, mandavam em seu nome clérigos «panosos», como dirá D. Fr. Bartolomeu, mais a recolher emolumentos que a catequizar e salvar almas.

De cima vinha o exemplo. A história sabe bem que não era infundadamente que D. Fr. Bartolomeu queria pedir ao Concílio que os Legados e Núncios Apostólicos não fossem enviados pela Cristandade como quem vai às Índias amontoar dinheiro⁽¹²⁾.

Assim chegou a Igreja aos anos do Concílio de Trento, o grande Concílio da restauração católica e, ao mesmo tempo, o grande Concílio da visita pastoral.

Mas, porque D. Fr. Bartolomeu há-de ter uma influência preponderante nesses cânones do Concílio, é necessário conhecermos a concepção pastoral que ele tinha da visita à Diocese, para melhor interpretarmos a sua acção tridentina e a sua solicitude em Braga nesta matéria.

4. *Alma da Missão Pastoral* — Poderíamos resumir a doutrina de Bartolomeu descrevendo as funções e solicitude do Bom Pastor, a quem estão confiadas não só algumas, mas todas as ovelhas⁽¹³⁾. Para atender a todas tem de vigiar sobre todo o rebanho, disperso por todo o território da Diocese. Por isso, escreve o Venerável, é necessário que o bispo apostólico vá frequentemente às várias igrejas para obstar aos males que, só estando ele presente, se podem evitar⁽¹⁴⁾.

Mas o Arcebispo de Braga tinha uma concepção mais alta ainda da visita pastoral que este simples aspecto negativo de evitar escândalos e castigar delinquentes.

A concepção do Venerável de que o bispo é Sol da sua Diocese⁽¹⁵⁾, fazia-o entender a visita pastoral como esse Sol que des-

(12) «De Legatis et Nuntiis Apostolicis: Non mittantur quasi ad partes indicas ad congregandum poecunias», B. DE MARTYRIBUS, *Petitiones quas in Concilio Tridentino facere intendebat*, in Op. Omn. t. II, p. 378

(13) «Hoc est proprium pastoralis cura, quia omnes sunt oves ei creditae». Id. *Stymulus*, P. II, c. 1, p. 107.

(14) «Oportet Apostolicum Episcopum saepe ad varias ecclesias divertere, ut occurrat casibus et scandalis, quaae non nisi eo praesente possunt commode tractare». Id. ib. c. 7, p. 191.

(15) «Qui aliud est episcopus, quam quidam suae diocesis sol, et homo totus igneus, totus conquirendis Christo animabus intentus, exemplo semper et verbo saepissime praedicans?». B. DE MARTYRIBUS, *Stymulus*, P. II, c. 7, p. 191.

ponta no horizonte de cada terra para lhe dar luz, calor e vida. «Entre os cuidados pastorais, escreve o Arcebispo, a solicitude em visitar a Diocese ocupa um lugar de destaque. A visitação é quase a alma do governo episcopal porque é por ela que o pastor se desfaz e consome em benefício e utilidade de todas as suas ovelhas. O bispo autêntico quando sai a calcurrear todas as paróquias é como um Sol que desponta para iluminar as terras pelos três actos jerárquicos, a saber, limpar, ilustrar, aperfeiçoar. O bispo sai a exortar, a pregar, a arguir, a repreender, a confirmar e a perscrutar como se administram os Sacramentos, com que reverência e dignidade se celebra o divino Sacrifício; finalmente é missão suave do verdadeiro pastor consolar todos os que choram e acudir com o remédio a todas as necessidades espirituais e temporais» (16).

Este conceito elevadíssimo da função apostólica da visita pastoral é ainda definido com maior exactidão quando o Arcebispo contrapõe os benefícios e vantagens da visita pessoal à visita feita por outros visitantes, mesmo que sejam varões probos e zelosos. «São inumeráveis, afirma ele, as vantagens que resultam da visita pessoal do bispo; e, entre outras, não é pequena a da sua própria presença, só por si mais útil e eficaz na repressão dos vícios do que tudo o que os visitantes possam fazer». «Os crimes, continua raciocinando o Arcebispo, não se curam só à força de excomunhões ou outras penas, mas antes com palavras, autoridade e caridade, arguindo e repreendendo e de outras mil maneiras que o verdadeiro pastor e esposo das almas inventa, estimulado pelo amor que tem à sua grei como a uma esposa. Esta diligência não a pode ter o visitante mercenário. Além disso, também por parte dos súbditos, quer homens quer mulheres, é frequente terem casos reservados e delicados que fácil e confiadamente comunicam ao seu pastor e não aos outros». E conclui: «Não basta, portanto ao bispo enviar à visitação varões probos a iluminar as paróquias, mas é necessário que vá ele próprio» (17).

E num acto reflexivo de aplicação imediata da doutrina, exorta-se a si mesmo a ter presente o exemplo do Senhor: «*Habe igitur prae oculis verbum illud apud Lucam: Misit Dominus dis-*

(16) Cfr. Id. ib. c. 1, p. 134.

(17) Id. ib. p. 135.

cupulos suos in omnem civitatem et locum quo erat ipse venturus» ⁽¹⁸⁾.

A visita pastoral, sobre tudo nas condições da vida rural do século XVI, tendo o visitador de galgar léguas no dorso de uma mula, por caminhos lamacentos no inverno e poeirentos no verão, para depois pernoitar numa aldeola montanhosa desprovida de toda comodidade, era um trabalho árduo que muitos consideravam indigno de um bispo e em detrimento da sua autoridade.

D. Fr. Bartolomeu não desconhecia a objecção que a mentalidade deformada do tempo fazia ao seu ardor pastoral e não a deixou sem resposta.

O bispo é vigário daquele Senhor que não veio para ser servido mas para servir e sucessor dos Apóstolos «solícitos de todas as igrejas». «Por isso, escreve Bartolomeu, é que não são de ouvir as falas daqueles que dizem que este contínuo calcurrear caminhos ofusca a autoridade do ofício e que basta encarregar tal ofício a outros».

Esta atitude e objecção não fica sem resposta certa observando que estes tais «não pensam senão em salvar o lustre da sua pessoa, ainda que seja em detrimento das almas. Lembra-te, acrescenta ele, que a caridade não é nem ambiciosa nem faustosa. Tem em conta que és discípulo d'Aquele que não veio a ser servido mas a servir e andar por cidades e povoados buscando almas, não se importando de por estes e outros santos trabalhos perder a vida, a saúde, a honra, a fama, etc., com tanto que levasse a cabo a obra que o Pai lhe encomendara ⁽¹⁹⁾.

Todo o comentário que fizésemos a estas páginas lúcidas sobre a função da visita pastoral na vida do bispo só poderiam redundar em prejuízo e detrimento da nitidez e pureza do seu ideal. Deixemos ficar.

Conhecendo o zelo apostólico do Arcebispo e tendo presente a alta ideia que ele fazia da visita pastoral compreendemos melhor que ele não precisasse dos decretos tridentinos para estabelecer como norma e tarefa principal do seu pontificado a dedicação assídua à visita pastoral.

(18) Id. ib.

(19) Id. ib. p. 107.

(20) PASTOR, *Storia dei Papi*, v. VII, c. 7, p. 339.

O historiador Pastor refere como coisa digna de nota as visitas do Cardeal Ghisllieri, futuro S. Pio V, à sua Diocese de Mandovi em 1560, a de Mons. Caligari a Placência e as visitas em 1564 e 1565 às Dioceses de Perusa, Santo Sepulcro, Bitonto e Ória⁽²⁰⁾. Se a distância de Portugal não lhe tivesse feito cair a linha do horizonte antes de poder abranger com a vista as terras da igreja bracarense, Pastor teria devisado o seu Arcebispo desde que lá chegou calcurreando incansavelmente, durante a maior parte do ano, todos os caminhos lamacentos ou escabrosos da sua vastíssima Arquidiocese sem ter em conta nem os rigores do Inverno, nem a canícula tórrida do Verão⁽²¹⁾.

O Arcebispo entrou em Braga a quatro de Outubro de 1559 e, passados quatro meses, já ele tinha posto em ordem todos os negócios dos dois anos que Braga estivera sem prelado, partindo no coração do Inverno para uma visita que durou até à Quaresma⁽²²⁾.

As necessidades materiais dos pobres e dos templos, mas sobretudo as espirituais das almas, estimularam mais ainda no Arcebispo o zelo de pastor e amor de pai da sua grei e esposo da sua igreja. Depois da Páscoa, saiu de novo para a visita que durou até ao pino do Verão⁽²³⁾.

Quando em vinte e nove de Agosto assinou com S. Francisco de Bórgia o contrato de entrega do Colégio de S. Paulo à Companhia de Jesus, podia justificar este acto alegando a «notória falta de quê pregasse a palavra de deos e de doutrina asi na gente eclesiastica como secular» que tinha encontrado durante a visita que pessoalmente fizera a «muita parte» do Arcebispado⁽²⁴⁾.

(21) «[...] his ille est Bartholomaeus, vir plane sapiens, sanctus ac severus, quem neque viarum asperitates transmontanae regionis, nec vis ulla frigoris aut caloris, aliaeve temporis iniuria retardare potuerunt quo minus per se munia omnia optimi antistitis obiret suamque dioecesim vigilantissime lustraret». ANTT, Mss. 690, fol. 219. Anua dos Jesuitas).

(22) «Era fim de Janeiro, tempo ventoso e frigidíssimo...». Sousa, *Vida*, liv. I, c. 14, p. 97. Em 4 de Fev. escreve o P.^o Torres a Laynez: «Hasta agora no me respondió el Arçobispo a una que le escrevi con los padres y ellos me esciven que anda muy ocupado en las cosas del arçobispado». MHSJ — Lainii, IV, 656.

(23) «Escreven los padres que estan en Braga q̄ les han avisado, donde el Arçobispo anda visitando...». Carta de 11 de Julho, 1560. ARSJ — Lus. 60, f. 209.

(24) «[...] visitando nos pessoalmente muita parte deste nosso Arcebispado, além da informação que de antes tínhamos achámos haver notória falta de quê pregasse a palavra de Deos e de doutrina asi na gente eclesiastica como secular, especialmente entralos montes, chaves e barroso...». ARSJ — Lus. 79, f. 337.

O zelo do Arcebispo imprimiu à visita pastoral um ritmo verdadeiramente admirável se considerarmos que a média das paróquias pessoalmente visitadas era superior ao número dos dias do ano. D. Fr. Bartolomeu referiu-se várias vezes no Concílio de Trento à extensão demasiado grande da sua Diocese⁽²⁵⁾ e houve quem lhe atribuisse a afirmação de ter duas mil paróquias⁽²⁶⁾. É certamente um exagero falsamente atribuído ao Arcebispo e que ele não disse ou, no seu fervor teria ele feito um cálculo exorbitante de uma realidade que ainda não conhecia por não ter tido tempo nem de visitar toda a Arquidiocese antes de partir para Trento, nem de investigar e tomar nota exacta da latitude da sua igreja.

Mais serena é a sua informação para Gregório XIII em 1576, enumerando entre os seus grandes trabalhos as quase mil e trezentas paróquias, que visitava pessoalmente de quatro em quatro anos, gastando nesta função pastoral a maior parte do ano⁽²⁷⁾. A S. Carlos Borromeu escreve o próprio Arcebispo, com mais precisão, que as paróquias da Arquidiocese «passavam de mil duzentas e sessenta».

O Arcebispo não se contentava com a presença pessoal de quatro em quatro anos.

Quando estava em Trento tinha na sua Diocese dezoito visitantes, seis dos quais eram escolhidos por ele e doze pelo Cabido. Veremos como o Arcebispo lutará para que todos os visitantes fossem da nomeação do prelado, chamando a si a acção pastoral da visita.

Ao regressar do Concílio distribuiu a Arquidiocese em quatro regiões e planificou as visitas com os seus visitantes de modo que toda a Diocese fosse visitada todos os anos já por si já pelos seus auxiliares. As Actas que se conservam das visitas manifestam este ritmo certo da vigilância do santo prelado sobre toda a grei⁽²⁸⁾.

(25) «4 non placet, sed titulares omnino tollantur, et dioeceses amplae dividantur, ut est sua...» CT. IX, 502.

(26) «Dixit quod habet duo millia parochiarum...». CT. III, 505.

(27) «[...] habeo parochias visitandas fere mille trecentas, quarum visitationem quatuor annis perficio, cum tamen maiorem partem anni in earum visitationem expendam...». ASV — Vescovi, v. 10, f. 150.

(28) Há perfeita regularidade nas visitas que consultámos feitas ao Cabido de Braga, à Câmara de Capareiros, à freguesia de Parada de Gatim e à Colegiada de Guimarães. Só estas últimas visitas estão até hoje publicadas in *Boletim de Trabalhos Históricos* (Arquivo Municipal de Guimarães) — v. IX, n.º 3 e ss. Guimarães 1944.

5. *Tarefa de toda a vida* — Uma das características mais notáveis da personalidade de D. Fr. Bartolomeu dos Mártires foi a constância e tenacidade com que procedia nos negócios que tocassem ao cumprimento do seu dever.

O móvel fundamental da resignação do Arcebispo ao pontificado foi a velhice precoce que lhe esgotou a memória e alquebrou as forças. Pois, apesar disso, sendo o trabalho da visita tão incómodo e pesado para um corpo gasto e velho, ele nunca deixou de a praticar com tenacidade heróica enquanto foi Arcebispo.

Depois das cortes de Tomar, de fins de Maio, até à renúncia, em Fevereiro do ano seguinte, visitou a comarca da Torre, parte do distrito de Vila Real, toda a nobreza do Arcebispado e grande parte da comarca de Valença do Minho⁽²⁹⁾.

O último acto do seu pontificado foi uma visita pastoral à então Vila de Viana do Castelo. Aqui, em vinte de Fevereiro de 1582, acabou-se o pontificado, antes de se concluir a visita⁽³⁰⁾.

6. *Estrutura de uma visita* — O Venerável Bartolomeu dos Mártires reservou um lugar de proeminência à visita pastoral entre as solitudes do seu pontificado. Ela era a alma do seu múnus pastoral⁽³¹⁾. Por isso cumpria-a com toda a perfeição e procurava tirar dela os maiores resultados pastorais possíveis.

O carácter do nosso trabalho pede-nos, portanto, que acompanhemos o Arcebispo numa das suas visitas para observarmos a conduta da alma do pastor em contacto directo com as suas ovelhas nas funções de iluminar, purgar, aperfeiçoar, como ele mesmo enumera os fins da visita pastoral⁽³²⁾.

(29) «Prova que acabados os ditos autos de Tomar, ele A. se tornou para ho dito seu Arcebispado e nelle residio sempre como era obrigado e visitando pessoalmente a comarca da Torre, e parte da de Vila Real, toda a nobreza e parte da comarca de Valença, e pregando e crismando e dando ordens...» *Libelo do Arcebispo contra D. João Afonso de Menezes*, art. 3, in ADB — Gav. dos Arcebispos, n.º 68.

(30) «Provou que andando elle A. visitando a dita comarca de Valença e estando na Vila de Viana, foi ter com elle hum homem que disse ser do Ilm.º Snr. D. João Afonso de Menezes, Reo, e lhe deu uma carta do dito Senhor em que lhe escrevia como Sua Santidade, a apresentação de Sua Cathólica Magde. ho provera do dito Arcebispado de Braga...» *Libelo* e loc. cit.

(31) «Est enim visitatio quasi anima episcopalis regiminis». B. DE MARTYRIBUS, *Stymulus*, P. II, c. I, p. 134.

(32) «Verus [...] episcopus [...] exit [...] quasi sol egrediens ad illuminandas terras ut [...] tres actus illos hierarchicos exerceat, qui sunt purgare, illuminare et perficere». B. DE MARTYRIBUS, *Stymulus*, ib.

O conceito eminentemente apostólico que o Arcebispo tinha da visita pastoral faz-nos considerar aqui particularmente cada um destes três actos em que ela se resumia: iluminar pela pregação, purgar pelo inquérito e correcção dos delinquentes e aperfeiçoar na vida cristã pela administração do Santo Crisma.

1) *Iluminar* — A função de iluminar exerce-a o bispo pela pregação. É por este conceito que D. Fr. Bartolomeu abre o capítulo especial que dedicou à função querigmática do bispo. O bispo é um sol que ilumina a sua diocese pregando sempre pelo exemplo e frequentísimamente pela palavra ⁽³³⁾.

Fr. Luís de Granada atesta que, antes de proceder ao inquérito da visita, ele sempre pregava acomodando o discurso à capacidade e necessidades do auditório. E Fr. Luís de Sousa reforça o testemunho de Granada afirmando que o Arcebispo « neste modo de proceder era incansável e ordem de proceder para ele inflexível ».

No IV Concílio Provincial Bracarense, de que D. Fr. Bartolomeu foi presidente e alma, decretou-se que na visita pastoral nunca devia faltar a pregação, de tal modo que, se o visitador não fosse capaz de exercer esse ministério, era obrigado a levar um bom pregador consigo ⁽³⁴⁾.

Tendo o Arcebispo frequentemente de visitar várias paróquias num só dia, a quem lhe ponderava a dureza do esforço que tanta pregação exigia, respondia que « a sua obrigação não era somente castigar culpas e repreender vícios [...] mas procurar por todos os meios possíveis que seus súbditos guardassem a Lei de Deus e trabalhar por lhes levantar os corações a Seu divino amor e afeiçoar-lhes as vontades à virtude » ⁽³⁵⁾.

Em Trento, enquanto escrevia, ou pelo menos retocava o *Stymulus Pastorum*, o Bracarense pensava nas visitas pastorais e no que havia de pregar pela Arquidiocese fora. Lia assiduamente os Santos Padres e, enquanto ia reunindo no *Stymulus* o que dizia

(33) Cfr. supra nota (15).

(34) «...si praedicationis munus, quod est visitationis semper adhibendum, implere non potuerint, /.../ alium sibi adiungant sacerdotem concionandi peritum, qui populum visitandum sana sobriaque doctrina exhortetur et instruat...». *Concilium Provinciale Bracharense IV*, Actio II, De Visitatione, cap. XII.

(35) SOUSA, *Vida*, liv. I, c. 14, p. 98.

respeito ao bispo, seleccionava e glosava também o que achava de proveito para a sua grei. Era o Venerável Bartolomeu como a abelha solícita que no jardim da Sagrada Escritura e da Patrística ia recolhendo o néctar das mais fragrantas flores de que encheu os favos de que ele e as suas ovelhas haviam de nutrir as almas.

A recolha de considerações tiradas dos Santos Padres para ter que pregar quando andasse pela Diocese foi abundante e encheu delas um volume de setecentas e cinquenta e duas páginas⁽³⁶⁾.

a) *O Bispo é Pregador* — A pregação da visita pastoral não significava para D. Fr. Bartolomeu apenas um ponto obrigatório do programa a cumprir em cada paróquia. Ele tinha um conceito elevadíssimo da pregação e da sua obrigatoriedade para o bispo.

Em pleno Concílio de Trento ele definiu o bispo como sendo um pregador⁽³⁷⁾ e, doendo-se do desprezo em que essa função sagrada do sucessor dos Apóstolos era tida no seu tempo, argumentou e deteve-se a provar longamente ao Concílio que a pregação da palavra de Deus é uma função própria dos bispos⁽³⁸⁾, e não uma função entre muitas outras, mas a primeira de todas na vida do pastor⁽³⁹⁾.

S. Paulo e os Santos Padres são os seus inspiradores no belíssimo capítulo do *Stymulus* sobre o «principal múnus do bispo»⁽⁴⁰⁾. A Timóteo recomenda o Apóstolo que se dedique a ler, a exortar e a doutrinar porque é por este caminho que se há-de salvar a si e aos outros⁽⁴¹⁾, conjurando-o por Cristo Juiz que pregue e inste oportuna e importunamente⁽⁴²⁾. Em Éfeso foi assim que o Após-

(36) «*Variae Considerationes ad Praedicandum, quas ego fr. bartholomaeus archiepiscopus bracharensis collegi dū agerem in Concilio tridentino, ut cū per diocesim discurrerem haberem aliqua parata ad praedicandum*». AGOP, XIV, 101.

(37) «*Cum praecipuus munus episcoporum sit ministerium verbi Dei, nos non sumus praedicatores...*» CT, VIII, 419.

(38) «*Longaque oratione comprobavit maxime convenire episcopis praedicationem Verbi Dei*». CT, IX, 502.

(39) «*[...] primus munus episcopi est praedicare...*», CT, III, 618. Cfr. *Stymulus*, P. II, c. 1, p. 126.

(40) «*Quod praedicatio sit praecipuum episcopi munus*». B. DE MARTYRIBUS, *Stymulus*, P. II, c. 7, p. 191, ss.

(41) I Tim. 4, 16.

(42) II Tim. 4, 1-2.

tolo procedeu não cessando nem de dia nem de noite de exortar cada um até com lágrimas ⁽⁴³⁾.

Cristo, segundo o Salmo ⁽⁴⁴⁾, fez-se rei para pregar os preceitos do Senhor, e os bispos dizem que não podem pregar porque têm de governar!

Bartolomeu interpela os bispos do seu tempo perguntando: «Que dizeis a isto, pastores ociosos que ambicionais as cátedras e negligenciais o officio e canseiras da pregação?» Os Santos Padres Gregório, Ambrósio, Agostinho e os outros puderam fazer tudo: pregar, governar, escrever, etc. Se não podeis vós fazer tudo, como os Padres Antigos, deixai aos outros os cuidados vulgares da administração e reservai para vós o officio de ensinar ⁽⁴⁵⁾.

Assim como a visita não se pode confiar a mercenários também a pregação, enquanto o bispo puder, não se deve confiar aos outros. Mesmo se o bispo for menos douto e eloquente, a sua palavra é como o leite da mãe que é sempre melhor que o da ama ⁽⁴⁶⁾. Não é preciso que o bispo seja um portento de eloquência. Basta-lhe que faça render os talentos que Deus lhe deu porque só desses terá de dar contas até ao último ceutil ⁽⁴⁷⁾.

O bispo, como João Baptista, deve definir-se pela voz. «O bispo, escreve Bartolomeu, não deve ser outra coisa senão voz para cantar as glórias de Deus». Como o lobo da fábula, que ao ouvir o timbrado trinar do rouxinol o imaginou grande e, ao achá-lo pequenino, disse que ele era todo voz, assim o bispo deve ser o rouxinol de Deus, não querendo ser outra coisa senão a voz e trombeta de Deus ⁽⁴⁸⁾.

«A raiz de toda a santidade, diz o Arcebispo, é a palavra do Senhor [...] e por isso não há nada mais necessário que incul-

(43) Act. 20, 31.

(44) Ps. 2, 6.

(45) «[...] si per impedimenta utrumque praestare non potestis, alia per alios exercete, vobis vero docendi officium reservate». B. DE MARTYRIBUS, *Stymulus*, P. II, c. 7, p. 192.

(46) «[...] si episcopus sit minus doctus aut minus eloquens, habet tamen aliquid et maius et fortius verbum pastoris; sicut lac matris utilius esse censetur lacte nutricis». B. DE MARTYRIBUS, *Stymulus*, P. II, c. 7, p. 193.

(47) Cfr. Id. ib., p. 196.

(48) «Ioannes Baptista dixit, quod nihil aliud erat quam vox [...] sic episcopus quantus, quantus est vox est, [...] Simus ergo filomella Dei et nihil praeterea nisi vox Dei...». Id. ib. c. 1, p. 121-122.

cá-la continuamente aos povos, se não tornam-se como campos incultos que só dão abrolhos, isto é, affectos ferinos e agrestes».

Bartolomeu tem fé na eficácia da palavra de Deus e por isso acrescenta que não se pense que se pode encontrar melhor método ou caminho mais curto que aquele que a sabedoria do Pai e o Arquitecto da mente humana praticou e ensinou, a saber, a pregação da palavra de Deus ⁽⁴⁹⁾.

b) *Pregação Constante* — Sendo a pregação a primeira e a mais eficaz das funções pastorais do bispo, dedicava-lhe D. Fr. Bartolomeu um lugar de proeminência na sua actividade apostólica applicando-se a ela com inquebrantável fervor e constância.

Logo que chegou a Braga se dedicou assiduamente ao ministério da palavra pregando todo o Advento daquele ano e Quaresma seguinte e ainda todos os domingos e festas em que estivesse na cidade. O Arcebispo impôs-se esta norma como estricta obrigação que cumpriu fielmente toda a vida ⁽⁵⁰⁾.

Esta constância e zelo em propor a palavra de Deus encontram-os confirmados nos próprios escritos do Arcebispo. «Nunca se deve cessar de pregar, mesmo que o fruto pareça pouco, porque pelo menos sustém-se o progresso do mal. Não há ninguém tão depravado e impudente de ânimo que não se envergonhe de se ver repreendido constantemente ⁽⁵¹⁾. «A mãe, exemplifica belissimamente Bartolomeu, ainda que o médico lhe tire toda a esperança de salvar o filho querido, ela pede-lhe e supplica-lhe que não deixe de o medicar e fazer por ele toda a diligência até ao último-suspiro». Acontece muitas vezes, diz o Arcebispo, que alguns que ouviram muitos sermões sem fruto, de repente, por uma só palavra, se convertem e na sua perseverança mostram o

(49) «[...] quia omnis sanctitatis radix est verbum Domini [...] igitur nihil magis necessarium quam continue inculcare verba Domini populis [...] Nec est quod quisquam existimet posse meliori ratione aut via magis compendiaría a mundo vitia penitus extirpari quam ea quam sapientia Patris et artifex humanarum mentium olim fecit et faciendum docuit...». B. MARTYRIBUS, *Considerationes...*, p. 304.

(50) «Pregou todo aquele Advento e depois toda a Quaresma seguinte, e todas as festas principais de Cristo e de Nossa Senhora que se achava na cidade fazia o mesmo». SOUSA, *Vida*, liv. I, c. 14, p. 95.

(51) «Nunquam cessandum est a praedicatione et increpatione peccatorum quia saltem [texto cortado] malum ultra non progrediatur. Nullus est enim tam improbus et impudens animus qui non afficiatur pudorem videns se indesinenter improbari». B. DE MARTYRIBUS, *Considerationes*, p. 243.

fruto. A conversão não foi devida só a esta palavra, mas a tudo o que tinham ouvido. É como a árvore que cai à última machadada, mas porque levou muitas primeiro...».

«Assim como os pescadores, mesmo dando muitos lanços inúteis, não desesperam nem desanimam lançando as redes o dia inteiro, assim hão-de fazer os doutores da palavra, pois não se sabe se aquele que ouve persistentemente a palavra de Deus não aproveita nada. Portanto devemos persistir, não aconteça que aquele que podíamos ter persuadido perseverando, se perca pela nossa desesperação, sendo como o agricultor inexperto que, porque a vinha não lhe deu fruto no primeiro nem no segundo nem no terceiro ano, deixou de a cultivar, perdendo todos os suores que deviam ser recompensados no quarto ano, se perseverasse»⁽⁵²⁾.

Este fervor e constância na pregação da palavra de Deus não representava no Venerável Bartolomeu só um desafoço do seu zelo pela salvação das almas. Ele era bispo e pastor da sua grei, e este era um título novo que lhe impunha um dever inalienável da sua missão pastoral. Ainda simples leitor de teologia na Batalha arguia ele os Canonistas sobre a preferência de bispo jurista, acusando-os de nem conhecerem a definição de bispo, cuja «função propriíssima é aplicar-se à leitura das Sagradas Escrituras, para depois apascentar a sua grei com o pão da doutrina [...] e por isso é missão sua ensinar o que os Apóstolos ensinaram [...] e o que assim não fizer, não merece o nome de bispo»⁽⁵³⁾.

c) *Auxiliares da Palavra* — Braga era uma Arquidiocese vastíssima e mergulhada em extrema ignorância religiosa, tanto nos leigos como entre os próprios eclesiásticos⁽⁵⁴⁾.

D. Fr. Bartolomeu sabia que mesmo que se desfizesse todo em voz como «rouxinal e trombeta de Deus» não podia ele pessoalmente acudir a tantas e tão grandes necessidades.

O clero de Braga, embora numerosíssimo⁽⁵⁵⁾, não era diferente do comum do clero do seu tempo: faltava-lhe saber e sobre-

(52) Cfr. B. DE MARTYRIBUS, *Considerationes*, p. 325-326.

(53) Cfr. Id. *Annotata*, f. 316.

(54) SOUSA, *Vida*, liv. III, c. 5-6, p. 459, ss.

(55) «Clerus dioecesis, qui numerosissimus est...». Carta do Arcebispo a S. Carlos, 18, Nov. 1564. *Ambrosiana*, F. 36, inf. 676.

tudo não tinha zelo das almas. Desta falta de zelo o havia de repreender mais o Arcebispo, que da ignorância quase comum⁽⁵⁶⁾.

Os mosteiros do Norte de Portugal também não eram instituições que o Arcebispo pudesse aproveitar. Quase todos consistoriais⁽⁵⁷⁾, carregados de isenções e privilégios, ricos de rendas, mas pobres de religiosos e observância⁽⁵⁸⁾.

Nesta situação o Arcebispo voltou os olhos à sua Ordem Dominicana e à Companhia de Jesus, buscando auxiliares para o ministério da pregação⁽⁵⁹⁾.

Ainda antes de ser sagrado Arcebispo já D. Fr. Bartolomeu pediu à Companhia um grupo de, pelo menos, doze Padres, querendo quatro aptos para pregar e confessar⁽⁶⁰⁾.

Aos pedidos do Arcebispo responderam os Jesuítas enviando-lhes, desde a sua vinda para Braga, alguns Padres para pregar, confessar e ensinar a doutrina ao povo⁽⁶¹⁾.

(56) «Poderá ser que alguns curas não letrados me responderão: Como nos obrigais a dar mais doutrina a nossos fregueses que ensinar-lhe os Mandamentos singelamente, pois não somos letrados?»

Aos tais clara e desenganadamente respondo: [...] que a culpa de não ensinarem seus fregueses, não procede de ignorância ou falta de letras mas de negligência e preguiça de estudar, e de falta de virtude e zelo da salvação das almas...». B. DE MARTYRIBUS, *Catecismo*, Prolog. p. 5.

(57) DOLLINGER, *Beitrag zur Politischen*, (Regensbur, 1863), t. II, p. 291, dá uma lista de dez destes mosteiros, tomada de *España Sagrada*, t. XV, p. 100, ss.

(58) «Esta tierra y diocesis de Braga es muy carecida de doutrina y de exemplo de personas religiosas y ay muy pocos monasterios o casi ningunos (arrespecto de la grandeza de la tierra) que sean reformados aunq̄ antiguamente hubo muchos de la Orden de S. Benito y S. Augustin en que devia aver mucha religion mas aora dellos no tienen frayles ningunos, otros muy pocos y mal reformados o muy distraídos y son abadías y monasterios de mucha renta que tienen clerigos seculares encomendados...». Carta do Bt.º Inácio de Azevedo a Laynez — Braga, 12 Jun, 1561. ARSJ, Lus. 61, f. 22.

(59) [...] quam primum fui compulsus a praelato meo ad onus ecclesiae bracharensis subeundum, mox conieci oculos mentis in Patres Sacrae Societatis tamquam in primos coadiutores meos in opera Domini, primaque instrumenta divinae gloriae in partibus illis egentissimis...». Carta do Arcebispo a Laynez, Lisboa, 12 Abril, 1559. MHSJ — Lainii, IV, 279.

(60) «[...] mostrou grandes desejos de levar consigo para o Arcebispado gente da Companhia e pediu lhe dessem doze, a saber, quatro que servissem para confessar e pregar, e três para ler latim e um casos de consciência, e quatro para servirem e que os teria todos juntos consigo e os manteria de tudo o necessário enquanto não fazia o colégio...». Carta do Bt.º Inácio de Azevedo de 12 de Novembro de 1558. ARSJ — Epp. NN., 103, f. 49.

(61) «Cõcertamos q̄ fuessen agora cõ el dos o tres q̄ prediquẽ y cõfiessen y agan la doctrina a la gente plebea y exerciten las otras obras de charidade...». Carta do P. Torres a Laynez, 12 de Set. 1559. ARSJ — Lus. 60, f. 147v.

No contrato da entrega do Colégio de S. Paulo havia a cláusula dos Padres serem obrigados a sair a pregar pela Arquidiocese. Mas esta cláusula foi revogada depois a pedido dos Padres porque «repugnava» ao instituto tomar essa obrigação ⁽⁶²⁾. Mas na cidade, quando não pregava o Arcebispo, os Jesuítas distribuíam frequentemente o pão da palavra de Deus com zelo, agrado e proveito das almas, quer na catedral, quer na igreja do Colégio de S. Paulo ⁽⁶³⁾.

O convento de S. Domingos de Viana do Castelo foi fundado sobre a obrigação de ensinar e de pregar ⁽⁶⁴⁾.

Em 1566, quando o Cardeal Justiniano, Mestre Geral da Ordem de S. Domingos veio a Portugal e visitou o Arcebispo em Braga, este conseguiu dele um preceito formal imposto aos padres Fr. Diogo do Rosário, António Pegado, Melchior de Monsanto, Diogo de Leiria e Reinaldo de Melo para nenhum poder recusar ser bispo titular, se o Arcebispo os elegeisse, para cooperar com ele na administração do Crisma e na pregação pela diocese ⁽⁶⁵⁾.

(62) «Una de V. P. de 10 de Octubre rescebio nuestro Padre en la qual da razon de las cosas del collegio de Braga [...] en la qual no parece se deban poner algunos puntos que ay, como es el de la lection de teologia y el yr a predicar por el Arçobispado [...] Lo 2.º repuña a nuestro instituto el obligamos a ello...». Carta do P.º Polanco, ao Bt.º Inácio de Azevedo. Roma, 4 de Dez. 1560. MHSJ — Lainii, V, 329.

(63) «El Sõr Arçobispo se sirve mucho deste collegio, tratando sus cosas e siguiendo el parecer de los nuestros, los quales predicán en la iglesia mayor con gran concurso y satisfacción...». Carta de Sequeira a Mercuriano, 4 Dez. 1578. ARSJ — Lus. 68, f. 46.

«Ya, S. Sri.ª a remittido una de las dos obligaciones que ponía que es la de no predicar, quando se predicasse en su iglesia Matriz».

Carta de S. Francisco de Borja a Laynez. 28 Set. de 1560. MHSJ — Borgia, III, 639.

(64) «Para se conseguir esta união e desunião [de S. salvador da Torre para o convento de Viana] é necessário uma procuração do Padre Provincial com os do conselho para aceitar este mosteiro com as condições e obrigações com que se lhe dá, as quais são três: a saber, que um padre leia uma lição de casos aos clérigos cada dia [...]; que do convento se pregue na igreja de Ns.ª Senhora [de Montserrat] aos domingos e festas de N. Sõr e N. Senhora, [...]; e que pela Quaresma mandem um religioso a doutrinar e confessar ao concelho de Coura». Carta do Arcebispo para Fr. João de Leiria, Trento 22, de Set. 1561. in BNL — FG, ms. 7175 (sf).

(65) «Praeceptum fuit sub formale praeceptum: In Didaco de Rosario, Hieronimo Borges, Antonio Pegado, Magistro Melchiori de Monsanto, Didaco de Leiria, et Reginaldo de Melo, ut si aliquis eorum fuerit ab Illm.º ac Revm.º fr. Bartholomaeo de Martyribus, Archiepiscopo Bracharensi, de nostro Ordine assumpto et benemerito nominatus, si episcopum titularis pro ministerio Sacramenti confirmationis et praedicationis per amplissimam eius diocesim sicut et suis praedecessoribus habuerunt, acceptare et consentire debeat». Bracharae, X Novembris, 1566». AGOP, IV, 35, 114.

Porém, a repugnância do Venerável pelos bispos titulares impediu-o de nomear nenhum, arrostando ele sozinho com a ingente acção pastoral desenvolvida na diocese. Mas os Padres Dominicanos de Braga e Viana não andavam ociosos na sua vocação de Pregadores, sob o governo de um tal Arcebispo, e nas visitas pastorais não dispensava a companhia de pelo menos um confrade pregador ⁽⁶⁶⁾.

d) *Mobilização Geral* — O Arcebispo não ficou ainda tranquilo com o seu esforço e auxílio de colaboradores escolhidos. A Arquidiocese era demasiado grande para poder ser doutrinaada por tão poucos. A palavra de Deus era como o alimento que cada dia se há-de tomar para manter a vida. Ao clero, localizado em cada paróquia ou capela, é que pertencia manter e atear o fogo sagrado da doutrina e do amor de Deus. Mas já vimos como o clero não tinha conhecimentos nem zelo para isso e D. Fr. Bartolomeu afligia-se e chorava a situação da sua igreja com uma grei abandonada «mormente nas igrejas de montes e lugares, onde nunca ou mui poucas vezes há pregação [...] o sacerdote e pastor, que Deus ali pôs para lhes levantar os corações da terra, para lhes ensinar a lei, não o faz...» ⁽⁶⁷⁾.

Quando aparecer a D. Fr. Bartolomeu um problema pastoral não haverá barreiras que não se vençam até à sua completa solução. Se o clero não prega é ele quem vai pregar simultaneamente, pela boca dos seus padres, em toda a igreja bracarense.

O *Catecismo ou Doutrina Cristã e Práticas Espirituais*, escrito para «socorrer ao desamparo das pobres ovelhas» será o instrumento que tornará presente em toda a parte a palavra do verdadeiro pastor. Esta é obrigação do seu «ofício pastoral» ⁽⁶⁸⁾.

D. Fr. Bartolomeu tinha um sentido apurado da realidade e da fraqueza e negligência humana. Por isso não se limitou a escrever o melhor catecismo do seu século, para o efeito que se pretendia, e a exortar que se pregasse ao povo, mas tomou pre-

(66) «[...] toma seu companheiro, um religioso da Ordem, que sempre trazia consigo...». SOUSA, *Vida*, liv. III, c. 16, p. 533.

(67) Cfr. B. DOS MÁRTIRES, *Catecismo*, prol. p. 4.

(68) «E querendo eu, em alguma maneira, acudir a este mal, (como me obriga meu ofício pastoral) [...] determinei ordenar a seguinte doutrina...» B. DOS MÁRTIRES, *Catecismo*, Prol. p. 5.

cauções eficazes para que este seu plano pastoral se cumprisse. Para o Arcebispo era princípio evidente que uma lei, por mais razoável e conveniente que seja, se não for amparada pela sanção aos faltosos, é lei inútil⁽⁶⁹⁾.

Ele tem de garantir à sua grei a instrução na palavra de Deus. Todos os Abades, Reitores, Vigários ou Capelães que não forem doutos na Sagrada Escritura, Teologia ou Cânones, em cada domingo ou dia de guarda serão obrigados a ler pelo livro «sob pena de obediência e de cinquenta réis por cada vez que deixarem de o fazer».

Na visita pastoral que cada ano batia à porta dos curas de almas, quer por ele quer pelos seus visitantes, era ponto obrigatório «perguntar se se cumpre» com a execução da correspondente pena nos negligentes⁽⁷⁰⁾.

As Actas das visitas pastorais ficaram para testemunho de que assim se cumpria, pois aparecem algumas ordenações mandando que se compre o Catecismo.

Iluminar, é a primeira função do pastor. D. Fr. Bartolomeu ensinou, cumpriu e fez cumprir fazendo em toda a sua igreja uma verdadeira mobilização geral de todas as forças para a campanha da palavra de Deus de que ele foi sempre o primeiro e mais esforçado capitão, porque se assim não fosse, «não merecia o nome de bispo».

e) *O Sermão* — A estima que D. Fr. Bartolomeu tinha pela pregação levaram-no não só a pregar muito, mas a pregar bem. E pregar bem, para o Venerável, não era desfolhar do alto flores de retórica sobre um auditório apático, mas sim pregar de maneira que sacudisse o auditório e as almas aproveitassem.

Em pleno Concílio de Trento criticou a pregação abstracta e adolatória que então se praticava em Itália e propõe que a pregação deva increpar os vícios⁽⁷¹⁾.

(69) «Inutilis est, quamvis bona, ecclesiastici ordinis instituta reformatio, quam memo exequatur, quemadmodum et lex bona, contra quam liceat quilibet impune peccare, iacet inutilis». CT. II, 788.

(70) Cfr. Provisão, in *Catecismo*, p. I.

(71) «Longaque oratione comprobavit maxime convenire episcopis praedicationem Verbi Dei, non metaphysice ut fit (ait) in Italia et adulatorie, sed vitia increpando...» CT. IX, 502.

A pregação, porém, para ser proveitosa também não se pode reduzir a uma desfilada de objurgatórias contra o pecado. Há auditórios, situações de consciência e disposições de coração em que o fruto se há-de obter de outra maneira.

Bartolomeu era eloquente e sabia matizar as palavras e o semblante segundo as matérias e as necessidades. A história da sua actuação tridentina e as notícias que nos ficaram dos seus ademanes, da sua voz e do efeito das suas intervenções são uma documentação preciosa dos dotes oratórios e da força de persuasão que o Arcebispo imprimia às suas palavras. Ele não tinha só uma grande riqueza natural de dotes oratórios: estatura elevada, ar grave, voz sonora, palavra fluente, espírito culto e coração ardente mas tudo isso, no sermão, obedecia também aos cânones da boa eloquência.

Glosando o pensamento de St.º Agostinho, o Venerável deixou-nos em poucas linhas os preceitos fundamentais da oratória.

«Há três modos de pregar: *submisso*, *temperado* e *grandioso*.

O modo *submisso* usamo-lo quando a matéria do sermão não precisa de adorno nem comoção dos affectos para vergar os ânimos, mas antes o que precisa é de testemunhos de doutrina, como quando explicamos os mistérios da fé, ou quando queremos ensinar, seja o que for. Então devemos dizer as coisas calmamente para poderem ser entendidas por aqueles que pretendemos ensinar.

O sermão *temperado* tem lugar quando queremos louvar, exortar ou vituperar.

O modo *grandioso* devemos usá-lo quando com o sermão queremos subjugar a rebeldia e dureza dos corações. Aqui a vitória está nos gemidos e lágrimas do auditório e finalmente na emenda de vida».

E Bartolomeu acrescenta que «quem quiser pregar sapiente e eloquentemente deve obedecer a estes preceitos, para ser compreendido e ouvido voluntariamente e com ânimo submisso. São as três funções, explica ele, que por outros nomes se aplicam ao sermão: ensinar, deleitar, submeter.

Ensinar é de necessidade; deleitar é suave; mas no submeter está a vitória.

Quando o público é ignorante, é indispensável ensinar, e então para o trazer à prática do bem, talvez não seja preciso mais

que uma simples admoestação. Mas porque às vezes acontece que o auditório sabe muito bem o que faz, e ouve o sermão com prazer, mas sem disposição de emenda, então é necessário quebrá-lo e vencê-lo com a grandiosidade da eloquência».

E conclui com St.^o Agostinho, que no sermão submisso devem usar-se só as palavras necessárias; no temperado, termos esplêndidos; e no grandioso, expressões veementes ⁽⁷²⁾.

O Arcebispo em tudo passava da teoria à prática e sabemos que estes preceitos foram pontualmente observados por ele. No seu *Catecismo*, escrito para ser lido a modo de sermão ou homilia, temos um magnífico e variado florilégio de sermões em que os temas levam o selo do género que o Arcebispo usa para cada matéria. Se compararmos o estilo da exposição do Credo, com o usado nos Mandamentos e com o das homilias das festas de triunfo de Cristo, de Maria e dos Santos, embora, por necessidade, se baralhem os três géneros de dizer, é preponderante no Credo a exposição, nos Mandamentos a exortação e nas festas a exaltação sublime.

Feito para as paróquias, o *Catecismo* é o melhor espelho dos sermões do Arcebispo nas suas visitas pastorais. Perante a rudeza geral da sua grei, os seus discursos não podiam ir muito além do que no *Catecismo* lamentava que os curas simples não fizessem: «umas doutrinas morais, trazendo-lhe à memória a Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo, exortando-os ao amor das virtudes e

(72) «Augustinus distinguit tres modos dicendi seu concionandi, scilicet, submissus, temperatus et grandis.

Genus dicendi submissus utitur quando res [texto destruído] non desiderat ornata verborum aut commotionis affectuum ad flectendos animos sed dumtaxat documenta [...] submisso dicendum est ut possint intelligi ab his quos docere volumus [...]

Temperato autem dicendi genus est cum laudamus aut vituperamus [...], Grandi autem loquendo genere utendum est quando ad flectendos aversos animos sermo dirigitur.

Igitur qui sapienter simul et eloquenter loquitur haec debet intendere ut intelligenter et libenter et oboedienter audiatur, quod aliis nominibus dicuntur oratores quod eloquens debet docere, delectare, flectere. Docere est necessitatis; delectare, suavitatis; flectere, victoriae. [...] Quando audiens nescit prius omnino docendus est quam monendus et forte rationibus cognitisita movebuntur ut eos non sit opus maioribus eloquentiae viribus iam moneri. Quia tamen contingit quod auditor optime scit quid sibi sit agendum et etiam delectatur audiendo disserentem non tamen vult agere quae novit, tunc oportet ipsum flectere ac vincere aloquentiae granditate [...].

In submisso genus dicendo, dicenda sunt verba sufficientia; in temperato splendentia; in grandi vehementia». B. DE MARTYRIBUS, *Considerationes*, p. 7-8.

ódio dos pecados, a temor da morte, do juízo, do inferno e à esperança do Paraíso», tudo dito e exposto «qual convém para se dizer à gente popular para os trazer a algum conhecimento e amor de Deus» sem «multiplicar autoridades, nem trazer doutrinas de teologia escuras e difíceis de entender» (73).

Segundo as regras adoptadas pelo Arcebispo e com o propósito que ele aqui nos declara, os seus sermões das visitas pastorais deviam corresponder aproximadamente à bela descrição que deles nos deixou Fr. Luís de Sousa: «O estilo de pregar era muito diferente do que usava na corte [...]. Deixou flores de Retórica, explicações agudas e conceitos levantados [...] e entregou-se todo a termos chãos e doutrina clara que servisse para todos porque esta cumpria à maior parte dos ouvintes. Armando-se a fazer guerra e desterrar do mundo aqueles três pestilenciais incêndios que o assolam que S. João nos significou: «*omne quod est in mundo, concupiscentia carnis est, et concupiscentia oculorum et superbia vitae*» (74). Encarecia o dano que faziam nas almas e até nas vidas e nos corpos: exagerava as misérias e a brevidade da vida, o rigor da conta e os tormentos do inferno. Acendia-se, exclamava de maneira que fazia temer e tremer o auditório.

Outras vezes tratava da formosura dos bens da glória, e como nela andava sempre enlevado, usava de uns termos tão próprios, tão suaves e tão sentidos, que não havia peito tão de pedra que tivesse as lágrimas, e parecia que do fogo que ardia em sua alma pegava nos corações de todos umas chamas de saudades e desejos do céu. [...] E colhia bom fruto deste trabalho, porque como acreditava a doutrina com o exemplo de vida perfeita, persuadia e acabava muito com os ouvintes» (75).

2) *Purgar* — Iluminados e afervorados os fiéis com a doutrina e palavra ardente do seu pastor chegara o momento de exercer a segunda acção da visita: *purgar*. Aqui tinha muito que fazer o Arcebispo. Purgar o material e o espiritual, purgar a grei e, frequentemente, também o pastor.

(73) Cfr. B. DOS MÁRTIRES, *Catecismo*, Prol. p. 5.

(74) I Ioh. 2, 16.

(75) SOUSA, *Vida*, liv. I, c. 14, p. 95-96.

Este segundo acto, não sendo o principal em si mesmo, era o específico da visita pastoral: descobrir males e aplicar remédios. Nesta função era mestre D. Fr. Bartolomeu.

Os seus historiadores, a documentação conhecida e as suas próprias regras de conduta para com os pecadores, permitem-nos reconstituir com exactidão toda a arquitectura pastoral da visita. Documento de excepcional valor e que utilizamos pela primeira vez neste trabalho, é a carta que se lia públicamente ao começar a visita em cada igreja desde que a paróquia tivesse quarenta paroquianos ⁽⁷⁶⁾.

Dos males e necessidades que saltavam à vista não há inquérito. Bastava olhar para muitas igrejas para ver logo «estarem mal fechadas de portas e frestas e mal reparadas de dentro e de fora ⁽⁷⁷⁾.

A Residência paroquial era «intolerável» e as alfaias sagradas com os seus «cálices de chumbo» e paramentos gastos, faziam pendão com o abandono geral ⁽⁷⁸⁾. Isto não precisava de inquérito. As Actas das visitas pastorais mandando trancar portas, cair paredes, reparar altares, renovar alfaias... confirmam o testemunho dos historiadores.

Os cálices de chumbo fundia-os o Arcebispo e provia as igrejas de outros de prata. Mandou fazer em série cruzes processionais, de linhas de sabor gótico simplicíssimas, e dotou abundantemente com elas toda a Arquidiocese, como o confirmam muitas ainda existentes nas paróquias do Minho.

O Arcebispo não descurava nenhum pormenor da situação material das igrejas e dos objectos do culto divino. Um dos fins da visita era averiguar como se administravam os Sacramentos e com que reverência e esplendor se celebrava o divino sacrifício e se prestava culto a Deus ⁽⁷⁹⁾.

Ao desamparo e pobreza dos templos vivos, que eram os pobres, dedicou o Arcebispo maior solicitude ainda. Mandava-os

(76) «Carta para se ler nas igrejas principais antes da visitação». ADB — *Visitações* (sem cota).

(77) Cfr. SOUSA, *Vida*, liv. III, c. 6, p. 469.

(78) Cfr. Id. *ib.* p. 470.

(79) Cfr. B. DE MARTYRIBUS, *Stymulus*, P. II, c. I, p. 134.

vir à sua presença e acudia às maiores necessidades com dinheiro e fazia um rol dos que havia de mandar vestir⁽⁸⁰⁾.

Mas tudo isto no critério pastoral do Venerável estava ao serviço das almas. A salvação das almas é que era o fim imediato que trazia o Arcebispo entre serras e penedias a maior parte do ano.

As almas não se vêem. Aqui é preciso o testemunho, é preciso o inquérito.

Antes de começar a investigação o Arcebispo instruíra os fiéis sobre o conteúdo da visita advertindo-os daquilo em que seriam interrogados e da obrigação que tinham de responder verdade. Aqui tinha lugar a leitura do precioso documento que encontramos no pergaminho original, com sinais de muito uso.

Depois de uma exortação e mandato a todas as pessoas que soubessem «algum pecado dos que na visitação se devem manifestar o venham dizer para que com o favor do Senhor se lhe dê o remédio que para glória Sua e salvação das almas parecer ser necessário», passa a enunciar os pecados de que se trata.

A salvaguarda da fé e da honestidade pública são os dois núcleos de maior preocupação. A heresia, feitiçaria, superstição e apostasia nas suas diversas formas; a blasfêmia e o sacrilégio; os preceitos da Igreja; a vida familiar e o escândalo público; a vida social fundada na caridade cristã; a justiça para com Deus e para com o próximo, pelo cumprimento dos votos e combate aos usureiros eram pontos miudamente inquiridos e anotados pelo Arcebispo e pelos seus visitantes.

Porque o pároco é que havia de ser a garantia da solicitude pastoral do Arcebispo, tinha para com ele o prelado especial atenção.

Há para os reitores das igrejas três pontos bem claros e focos de especial interesse para o Venerável: a legitimidade do título da igreja a que serve (que no século XVI, era ponto de não poucos abusos); o modo como faz seu ofício de cura de almas; e a honestidade e santidade da sua vida.

Os nove títulos do inquérito passavam em revista toda a vida social cristã de cada paróquia. Era uma sondagem a fundo na pureza da fé e na religiosidade e costumes daquela igreja.

(80) SOUSA, *Vida*, liv. III, c. 6, p. 470.

Para que todos os fregueses fossem ouvidos expeditamente e a visita prosseguisse sem grande demora, levava o Arcebispo consigo dois ou mais visitantes que armavam na igreja outras tantas juntas de informação.

O Venerável, assim como os visitantes, não se limitavam a ouvir. Iam anotando por escrito o depoimento de cada freguês.

Recolhido o último esclarecimento do estado daquela igreja, chamava o Arcebispo os colaboradores e conferia com eles os resultados colhidos, resumindo tudo num seu livro pessoal por sinais convencionais que só o próprio Arcebispo entendia⁽⁸¹⁾.

De posse do diagnóstico chegara a hora do médico das almas mostrar a sua perícia. Era a hora mais difícil e mais valiosa de toda a sua solicitude pastoral. Deste momento dependia quase exclusivamente o fruto do seu trabalho e zelo. Era o momento de exortar, de repreender, de castigar e também de consolar e socorrer espiritualmente e materialmente o seu rebanho⁽⁸²⁾. Cada alma é um mundo à parte e nenhuma pode ser tratada e curada com o remédio da outra. Os tímidos e os soberbos, os ignorantes e os maliciosos, os arrogantes e os humildes são categorias sociais e disposições de coração que exigem remédio especial e adequado.

O conceito que o Arcebispo tinha do seu papel de pastor e superior é de uma delicadeza espiritual extrema.

«O médico, escreve ele, busca os doentes e não os sãos, e o mestre é aos ignorantes e não aos sábios que tem de ensinar. A paciência é necessária para os inquietos e não para os mansos e o bom prelado, acrescenta ele, deve saber que o seu ofício é a cura das almas e não o cuidado das pompas»⁽⁸³⁾.

(81) Cfr. GRANADA, *Vida*, c. 7 *ib* *Obras*, t. XIV, p. 344.

SOUSA, *Vida*, liv. I, c. 15, p. 103.

O próprio Arcebispo descreve assim esta acção da visita: «Prova q̄ os visitantes delle Reo são l[et]rados e mui inteiros em seu officio e se algũs outros seus familiares entendem nas visitações he quando elle Reo estaa presente e não he em mais q̄ screver os ditos das test[emunh]as e enformações p.^a melhor expediam e brevidade das ditas visitações no q[ua]l são mui exercitados e verdadeiros e são cl[er]igos e notarios. E tudo o por elles feyto he logo visto e examinado e despachado por elle Reo e os l[et]rados q̄ p.^a isso traz na mesma igreja ou em outras ahí junto, onde mais comodamente se pode fazer, as quais visitações são intituladas do nome delle Reo por realmente has serem por elle feitas». ADB-Gav. dos Conc. e Sin. n.º 17, f. 11v.

(82) B. DE MARTYRIBUS, *Stymulus*, P. 11, c. 1, p. 134. Cfr. nota (16).

(83) «Numquid medicus valentes requirit et non potius aegrotantes? Quos docetis, magister bone, si omnes indoctos repuleris? In quibus probabis tuam patientiam si solos admiseris mansuetos, inquietos excluseris?... Id. *ib*. p. 139-140.

«O coração do bispo deve ser como a Arca do Testamento onde se continha a doçura do maná da caridade, a sabedoria da Lei e a rectidão da justiça, significada na vara de Aarão» (84).

«Por isso o bispo deve ser meigo nas palavras não usando a dureza senão quando a disciplina o exigir» (85). «Todo o seu empenho não é fazer-se temido, mas tornar-se útil» (86).

«O pastor não vai ao meio da grei para lhe impor a sua carga, mas antes para a ajudar a levar a dela. Deve apresentr-se como mãe e não como domindor, e, mesmo quando tiver de ser severo, seja pai e não tirano» (87).

É com este sublime critério pastoral temperado de caridade e zelo que o Arcebispo vai chamar os filhos que encontrou doentes e necessitados, pondo de fora o látego e servindo-se eficazmente da língua (88).

A caridade andava a par com o zelo. O Arcebispo não confundia a caridade com a transigência e pacto com o mal.

No Concílio de Trento ele comparara os males da Igreja a osso deslocado que faz doer quando se restitui ao sítio (89). Ele é médico. As suas palavras são poucas mas graves e duras quando o pedir a doença (90).

A qualidade das faltas e condição do pecador é que vão ser a regra da repreensão e norma do castigo. As faltas por ignorância ou fraqueza repreendem-se com suavidade (91). Pelo contrário, os que vivem endurecidos no pecado, devem sentir o peso

(84) «Cor episcopi Arca Testamenti, est, in quo manna dulce charitatis, sapientia Legis, rectitudo iustitiae in virga signata, continentur» B, DE MARTYRIBUS, *Stymulus* p. 11, c. 1, p. 141.

(85) «Cavere debet praelatus a duritia verbis, nisi quando necessitas disciplinae ea dicera compellit» Id. ib.

(86) «Audiant hoc praelati, qui sibi commissis semper volunt esse formidini, utilitati raro...» Id. ib. p. 143.

(87) «Quid iugum vestrum super eos agravatis, quorum potius onera portare debetis [...] Discite subditorum matres vos esse debere, non dominos [...] Et si interdum severitatis opus est, paterna sit non tyranica». Id. ib.

(88) «[...] suspendite verbera, producite verba...» Id. ib.

(89) «Tot abusus iam irrepserunt, ut si res ad regulam suam sit revocanda, non possit id fieri nisi magna mutatione et dolore, sicuti membra laxata, cum sint restituenda suo loco». CT. III, 618.

(90) «[...] hoc peragat non fluxa loquacitate (quae potius turbat peccatorem quam curet), sed verbis gravitate et sapientia plenis». B DE MARTYRIBUS, *Stymulus*, p. 11, c. 9, p. 221.

(91) «Quaedam vitia sunt leniter arguenda, ut quando quis peccat ex ignorantia vel ex infirmitate» Id. ib. 225.

da culpa na veemência da repreensão e aos obstinados não há-de faltar a aspereza que os arranque às suas culpas⁽⁹²⁾.

Igualmente a condição das pessoas pede especial remédio. Enquanto aos novos faz bem repreender com aspereza, os velhos atraem-se melhor com palavras brandas⁽⁹³⁾. A repreensão aos magnates deve ser artificiosa, aos desvergonhados dura, aos pusilânimes suave, aos protervos desabrida e aos astutos sagaz⁽⁹⁴⁾.

Na correcção dos crimes há-de presidir a razão e não a ira. Esta deve ser chamada pela razão só para fazer seu officio. Por isso, embora apareça na repreensão, a sentença e castigo, se bem que severos, devem ser julgados e applicados com tranquillidade⁽⁹⁵⁾.

A norma de perseguir só aos vícios, conservando sempre o amor para com as pessoas, tem de ser indeclinável, se não pode a correcção degenerar em crueldade com perigo de perder quem se queria salvar. A doçura e a correcção têm de ser equilibradas de maneira que os bons encontrem no amor algum temor, e aos maus no medo não lhes falte que amar⁽⁹⁶⁾.

Finalmente, dita a si mesmo uma norma de explêndido zelo pastoral: «ama e pratica as correcções e admoestações paternas em segredo, pois muitas vezes para os bons espíritos são mais úteis e eficazes que os castigos judiciaes e públicos»⁽⁹⁷⁾. Na observância desta norma o Arcebispo atingirá os cumes do heroísmo.

Estas normas não ficaram letra morta nas páginas do livro que o Arcebispo escreveu para espelho e guia da sua própria vida.

Para acudir aos humildes que por ignorância e fraqueza incorriam em penas e irregularidades, pede o Arcebispo facul-

(92) «Quaedam autem sunt vehementer increpandi, ut quando quis ex se non agnoscit, quanti sit ponderis culpa sua, ex ora increpantis hoc sentiat [...] Debetque cum magna zeli asperitate accendi contra obstinatos». Id. ib.

(93) «Iuvenes enim peccantes plerumque sunt increpandi, senes vero blando sermone atrahendi» Id. ib. p. 226.

(94) B. DE MARTYRIBUS, *Stymulus*, p. 11, c. 9, p. 226.

(95) Cfr. Id. ib. p. 232.

(96) «Sed sic alterum condiatur ex altero, ut et boni habeant amando quod paveant, et pravi metuendo quod diligant». Id. ib. p. 234.

(97) «Ama et frequenta secretas admonitiones et correptiones paternas; saepe enim hae bene natis ingeniis efficaciores et utiliores sunt, quam publicae et iudiciales punitiones». Id. ib. p. 237.

dades e poderes especiais para os Bispos ao Concílio de Trento ⁽⁹⁸⁾, e no contacto paternal que tinha com eles na visita «animava e amimava mais do que repreendia» ⁽⁹⁹⁾.

Fr. Luís de Sousa que escreveu sobre notícias colhidas de factos recentes é abundante na exemplificação de como estes modos de repreender e emendar os males eram pontualmente observados pelo Arcebispo. Ele sabia quebrantar os mais duros e altivos com repreensões ásperas ou atraí-los com suma humildade. Alguns nobres protervos e altivos e o Bailio de S. João de Malta de Poiares, foram quebrantados pelas palavras ásperas e desabrida reprimenda do Arcebispo, cedendo fulminados pela sua energia e zelo ⁽¹⁰⁰⁾.

Com extremos de humildade ganhou quer a poderosos, pedindo-lhes de joelhos que saíssem dos seus vícios ⁽¹⁰¹⁾, quer alguns sacerdotes chegando a disciplinar-se duramente prostrado aos pés deles suplicando-lhes a conversão ⁽¹⁰²⁾. O cura obstinado que com os seus doze filhos armados pretendia impedir a visita do Arcebispo à sua igreja, ficou rendido quando o viu humilde e sòzinho entrar-lhe pela casa dentro com um sorriso de pai ⁽¹⁰³⁾.

O intento único do Arcebispo era a salvação das almas e esta era fruto só da graça de Deus.

Como acertadamente comenta o seu biógrafo «se algumas vezes lançava palavras ou fazia obras que à primeira face representassem arrogância, era pai e juntamente médico, e médico experimentado. Conhecia os sujeitos e as doenças, sabia onde convinha fomentar e cauterizar, mas o ânimo sempre era o mesmo: sarar e não escandalizar ⁽¹⁰⁴⁾.

(98) «[...]quod detur residentibus ampla facultas in foro conscientiae in aliquibus gradibus prohibitis in matrimonio. Quid enim faciet, praesertim miser episcopus ultramontanus, qui visitans diocesim suam homunciones te mulierculas miserabiles variis impedimentis irritas [invenerit] quae neque posunt addire Summum Pontificem?» CT VIII, 419.

(98) Cfr. SOUSA, *Vida*, liv. III, c. 5, p. 463.

(100) Cfr. Id. ib. c. 9, e 15.

(101) Cfr. Id. liv. I, c. 15, p. 109.

(102) Cfr. Id. liv. III, c. 12, p. 509.

(103) Cfr. Id. ib. c. 16, p. 533 e c. 21, p. 558.

(104) Cfr. Id. ib. c. 15, p. 529.

As multas em dinheiro e penas de excomunhão eram moderadas⁽¹⁰⁵⁾. Os pecados e os vícios não se redimem a dinheiro mas com compunção e graça de Deus. Era este o caminho que o pastor procurava para reconduzir as ovelhas tresmalhadas.

Contra a excomunhão, desde jovem professor que D. Fr. Bartolomeu tinha as suas reservas⁽¹⁰⁶⁾. No Concílio de Trento requer a mitigação dessa pena nos decretos⁽¹⁰⁷⁾ e para as suas visitas, em vez de poderes para as cominar pede faculdades especiais para as absolver⁽¹⁰⁸⁾. Ele saía para a visita pastoral a reconduzir à Igreja e não a separar dela. A maior pena, quando não conseguia a emenda imediata, era separar os culpados do convívio religioso dos demais fiéis mandando que naquelas redondezas não os admittessem nas solenidades e officios sagrados da igreja. Este repúdio público corria-os de vergonha, fazia-os cair em si e o mesmo amor próprio e soberba transformavam-se em motivo de conversão⁽¹⁰⁹⁾.

3) *Aperfeiçoar* — Todo o trabalho da visita pastoral ordenava à perfeição espiritual da grei, mas o signo sacramental dessa perfeição era o Sacramento do Santo Crisma.

A administração deste Sacramento ocupava um lugar privilegiado na solicitude pastoral do Arcebispo.

(105) «Episcopi [...] non relaxent exilia interveniente pecunia nec applicent camerae suae poenas et multas pecuniarias» B. DE MARTYRIBUS, *Petitiones*, in Op Omn t. II, p. 379.

«[...] poena pecuniaria est infamis et contemnitur a divitibus». Id. ib. p. 389.

(106) «[...] cum tam totus connatus episcopi debeat esse internas conscientias sanare ac sedare et non illuc curam extendere ut sufrantes poma de horto mox excommunicationem feriantur...» B. DE MARTYRIBUS, *Annotata*, fl. 316.

(107) «Non sunt excommunicandi coloni decimas non solventes ita de facili...» CT IX, 1047.

(108) CT, VIII, 419.

(109) Cfr. SOUSA, *Vida*, liv. I, c. 15, 107. E considere-se este exemplo de uma visita de Nossa Senhora de Oliveira de Guimarães:» It. Mandamos aos curas sobpena d'excomunhão q̄ Evittem da Igreja e officios divinos, a antonio vaaz homem do mnº., e a hũa mulher cõ q̄ vive Das portas a dentro, e a Diogo Roiz cutileiro Da Rua deguatos, e mel. glz. o coellheiro, e a mª. soltrª ama q̄ foy de aluelos, amador piz pedrº gemro de vte. a.º, e a miguel de crasto filho de baltasas de crasto, e allaria de freigª. de são frausto, e a mª. Ribeira. mulher de Salvador Lopes coronheiro por não fazer vida cõ elle e a pº annes o bucheiro,... in *Boletim de trabalhos Históricos* (Guimarães, 1944 vol. IX, n.º 3-4, p. 138.

Apesar do seu desagrado pelos bispos titulares, tendo proposto em Trento antes a divisão das dioceses grandes que a criação de tais bispos, chegou depois a pensar em pedir um para a Arquidiocese, a fim de poder acudir a administração deste sacramento a todos os fiéis ⁽¹¹⁰⁾.

Entre os seus pedidos a fazer ao Concílio não esqueceu as providências a tomar para «obrigar os bispos a pessoalmente visitarem, confirmarem...» ⁽¹¹¹⁾.

No IV Concílio Provincial Bracarense, certamente por inspiração do Arcebispo, os Prelados reunidos mandaram ao provincial bispo de Viseu, que não pudera assistir, uma carta que, fora das circunstâncias e estado psicológico de exaltação reformista, nos pareceria dura quanto à censura que se lhe faz de não «administrar o sacramento da Confirmação por V. S. não poder acudir por si há annos [...]», se atendermos a que o bispo de Viseu era D. Gonçalo Pinheiro, antigo grande senhor, embaixador de ElRei D. João III na corte de França e agora pobre, velhinho e doente.

Entre os objectivos da visita pastoral D. Fr. Bartolomeu enumera expressamente a administração do Santo Crisma ⁽¹¹²⁾, e os seus biógrafos não deixaram de nos transmitir o zelo extraordinário que punha na administração deste Sacramento. Mesmo que fosse de caminho, se alguém se aproximava a pedi-lo, ali mesmo interrompia a viagem, mandava preparar tudo e fazia daquela vereda uma igreja onde era administrado o Santo Crisma ⁽¹¹³⁾.

7. *Para além da visita* — A visita pastoral para o Venerável Bartolomeu não era uma obrigação que ia arrumar até à próxima visitação. Era principalmente «*a alma de todo o múnus episcopal*».

No livro em que resumia os dados de cada igreja tinha lugar de relevo a anotação do benefício e do cura. Estes dois elementos constituíam o núcleo de todo o seu sistema pastoral. Saber a im-

(110) Cfr. supra nota (65).

(111) «Compellantur episcopi ad personaliter visitandum, ad confirmandum...» B DE MARTYRIBUS, *Petitiones*, in Op. Omni. t. II, p. 378.

(112) Cfr. supra nota (16).

(113) Cfr. SOUSA, *Vida*, liv. I, c. 16, p. 114.

portância das paróquias e as qualidades e aptidões apostólicas dos sacerdotes da Arquidiocese eram elementos indispensáveis para uma equitativa distribuição de prebendas e responsabilidades. Bartolomeu insistira em Roma com o Papa para que este capítulo da justiça e de grande projecção pastoral se observasse rigorosamente em toda a Igreja. Feito isto, toda a reforma se podia considerar quase perfeita ⁽¹¹⁴⁾.

Com este ficheiro da sua Diocese e do seu clero feito directamente por ele próprio à base dos pormenorizados inquéritos das visitas, D. Fr. Bartolomeu trazia na mão a sua igreja. Quando conferia um benefício sabia o que confiava e a quem se cometia a solicitude daquelas almas.

Além deste aspecto administrativo, a visita transcendia também a sua acção no sector disciplinar. O sacerdote de cada paróquia era qualificado pelo Arcebispo. Junto ao nome do pároco, fazia um círculo branco, um círculo preto ou um S, conforme respectivamente o sacerdote era bom, mau ou de suspeitosa conduta ⁽¹¹⁵⁾.

No momento da visita nem sempre applicava logo a repreensão e penas ao pároco, mesmo quando necessárias. Para o Arcebispo era princípio aceite que a humilhação e desonra dos sacerdotes não eram glória nem honra do seu bispo. «Por isso, escreve ele, o bispo deve honrar os sacerdotes [...] quem aborrece é aborrecido e escusa de exigir o que lhe é devido se, por sua vez, não dá o que deve. Não é de admirar que se não guarde fidelidade a quem não a observa. O bispo deve conservar, perante os sacerdotes a reverência e autoridade necessárias, mas não à força de grandezas e pompas, senão pela justiça, gravidade e severidade, mostrando-se mais afável e acessível com os pobres e simples, medindo a distinção só pelo grau de santidade» ⁽¹¹⁶⁾.

Guiado por estes princípios, o Arcebispo não humilhava o pároco diante dos seus fregueses. Na ocasião da visita dava-lhe as normas fundamentais e a correcção que o não acabrunhasse

(114) «Dixit se hoc fere argumento saepe cum SS^{mo}, locutum hortatumque, ut uni huic rei prospiceret, ex qua ceteris satis consultum dici posset, videlicet, ut servetur ratio distributivae iustitiae in conferendis beneficiis et provideatur ecclesiis non personis» CT III, 744.

(115) Cfr. GRANADA, *Vida*, c. 7, in *Obras*, XIV, p. 344.

SOSA, *Vida*, liv. I, c. 15, p. 104.

(116) B. DE MARTYRIBUS, *Stymulus*, p. II, c. 2, p. 137.

visitando a sua grei, D. Fr. Bartolomeu dos Mártires continuava os trabalhos da visita pastoral, corrigindo, instruindo, estimulando e aperfeiçoando o seu clero, nervo e segredo do nível da nem desautorizasse. Para cuidar da emenda mais a sério, quando era preciso, marcava-lhe dia em que o esperava em Braga. Este processo de correcção do clero fazia afluír a Braga, nos dias em que o Arcebispo estava na cidade, notável concurso de clero ⁽¹¹⁷⁾.

Na correcção o Arcebispo era paternal sem moleza. A palavra *severo* acode-lhe à pena com frequência e nos louvores que lhe teceram à hora da sua morte não esqueceram de contrabalançar o seu zelo com a sua severidade ⁽¹¹⁸⁾. Para D. Fr. Bartolomeu o bispo que não fosse severo na correcção dos maus costumes do clero andava em perigo de condenação ⁽¹¹⁹⁾.

Deste modo, ainda quando não andava de terra em terra vida cristã de uma igreja.

8. *Defensor da visita pessoal* — Com o conhecimento que agora temos da importância que o Arcebispo dava à visita pastoral, compreendemos melhor o ânimo denodado com que ele lutou em Trento para que esta missão fosse confiada inteira e exclusivamente à pessoa e zelo dos bispos ⁽¹²⁰⁾.

(117) Advirta-se o recato desta ordem de visitação: «It Mandamos aos ditos curas sob pena d'excomunhão, e a cada hũ deles, q̃ em particular e em segredo notifiquem com brevidade aos padres abaixo nomeados q̃ em termo de oytto dias pareção per ante nos sobpena de suspensão de suas ordẽs. It fr̃. annes ho guamilejro andre glz coniguo, e a fr̃. allz outrossy coniguo, e a frey Roque cleriguo, e abaltasar gomez abbade de pentieyros, e a melchior frz por alcunha ho maceiro, e ao barrigua clerigo, e a Isydoro de andrade, e a fr̃. annes, f.º de Joam annes da Rua de guatos, e a.º diz cleriguo [...] e outrosy notificareis a fernão de freytas capellão de St.ª margaryda q̃ no dito termo de oytto dias pareça perante nos sob penna de suspensão de suas ordeẽs». Da visitação a Ns.ª, Sr.ª, de Oliveira (1565), in *Boletim de Trabalhos Históricos* (Guimarães, 1944), p. 139.

Dessa afluência queixava-se o Cabido de Braga nestes termos: «Vemos, por experiência, que sendo esta cidade mais abastada de casais e mantimentos e das outras coisas necessárias que muitas de Portugal, depois que o Senhor Arcebispo por si e seus visitadores mandou vir a ela clérigos ou para que aprendessem ou para os reprehenderem [...] que os mantimentos faltam e os que há custam muito mais caro do que saiam...». ADB — Gav. dos Conc. e Sin. n.º 15, f. 10.

(118) «[...] his ille est Bartholomaeus, vir plane sapiens sanctus ac aeverus...». ANTT, mss. 690, f. 219.

(119) «Vae episcopis qui non sunt rigorosissimi vindices fornicatorum sacerdotum imitando zelum Phinees, aeternis patibulis affigentur...». B. DE MARTYRIBUS, *Considerationes*, p. 559.

(120) «[...] quod ipsis solis [episcopis residentialibus] incumbat visitandi ius et onus...». CT. VIII, 419.

A desordem administrativa que com o correr dos séculos e a ausência dos bispos das suas dioceses tinha penetrado na Igreja, fazia-se sentir dolorosamente neste capítulo. A história dos Arquidiáconos e Vigários Gerais nas páginas da codificação canónica são eloquentes a este propósito ⁽¹²¹⁾.

Na Arquidiocese de Braga, o mal tinha penetrado profundamente e toda a cidade e grande parte do Arcebispado não eram da visitação do Arcebispo.

Quando D. Fr. Bartolomeu falava em Trento havia em Braga dezoito visitantes e apenas seis eram da nomeação do prelado. Os outros doze visitavam mesmo contra a sua vontade, mais para recolher as colectas, que era costume cobrar nas visitas, que para remediar os males das igrejas ⁽¹²²⁾. Para maior desolação, os visitantes acabaram por nem se dar ao trabalho de irem eles próprios, mas mandavam em seu nome clérigos pobres e sem autoridade. «Clérigos panosos» como os classificará o Arcebispo no Concílio.

Ao Arcebispo não permitia o Cabido que fosse a essas igrejas da sua própria Arquidiocese ⁽¹²³⁾!

As Actas das visitas, a execução das penas, a correcção das faltas, as medidas e providências a tomar para a emenda tudo ficava absolutamente fora do conhecimento, acção e jurisdição episcopal!

Esta situação, que não era só de Braga, fez com que o Concílio de Trento tivesse de vir repetidas vezes ao mesmo assunto da visita pastoral apertando cada vez mais os decretos neste ponto da reforma disciplinar. Nada menos de seis decretos, já a um título já a outro, tocaram na matéria da visita pastoral ⁽¹²⁴⁾. O Concílio de Trento legislou mais nesta matéria que todos os outros Concílios universais juntos, e os melhores cânones foram publicados quando D. F. Bartolomeu estava em Trento. A reforma definitiva ficou formulada no longo e esplêndido cânon terceiro da sessão vigéssima quarta.

(121) Cfr. GIOVANNI ROS, *La posizione giuridica del Delegato Vescovile*, (Cava dei Tirreni, 1962) P. II, c. 2, p. 83, ss.

(122) «[...] visitant etiam me invito, ex antiqua consuetudine, habentes ex hoc collectas in ecclesiis, quas visitant...». CT. VIII, 419.

(123) CT. VIII, 419.

(124) Sess. VII, 7, 3; XIII, 1; XXI, 8; XXII, 8; XXIV, 3, 9; XXV, 20.

Bartolomeu fora a Roma, falara com o Papa, com S. Carlos e com muitos cardeais da Cúria entusiasmando-os e entusiasmando-se ainda mais pela obra da reforma⁽¹²⁵⁾. Regressou a Trento no momento oportuno para poder ainda intervir nos decretos da vigéssima quarta sessão, felicitando-se por isso em carta a Pio IV⁽¹²⁶⁾. Quando falou ao Concílio fê-lo com tanto zelo e fervor que ateou em todos o desejo de se aplicarem a sério à obra da reforma da Igreja⁽¹²⁷⁾.

Era voto constante do Bracarense que só os bispos tivessem o direito e o ofício da visita⁽¹²⁸⁾, que não houvesse visitadores contra a vontade e sem aprovação dos prelados⁽¹²⁹⁾, que estes visitadores não pudessem subdelegar, mas fossem eles pessoalmente a fazer a visita⁽¹³⁰⁾, que o bispo pudesse suspender deste ofício os que o não cumprissem como convinha⁽¹³¹⁾, que o bispo tivesse sempre plena liberdade e inteira jurisdição para visitar todas as igrejas, mesmo as encomendadas a outros visitadores⁽¹³²⁾ e finalmente, que não houvesse ninguém, nem entidade nem pessoa, que fosse isenta da visitação do ordinário⁽¹³³⁾.

O cânon da visita pastoral, cortando enèrgicamente com abusos e isenções e colocando toda a acção da visita nas mãos do

(125) «Bracarenis nuper reversus ex Urbe multa narravit in commendationem pietatis et religionis Smi N. ac incorruptissimi religiosique, ut ipse aiebat, eius nepotis Card. Borromaei. Affirmabat se saepius cum Sm^o Nostro de rebus reformationis fuisse locutum atque in eo optimam mentem ac sanctissimam agnovisset. Nec se fallit cum intimius eius sensus penetravit, preptereaque maxime se acensum ex eius sermone ad res reformationis serio, serio et gravius tractandas». CT. III, 744; Cfr. CT. IX, 916.

(126) «In vigilia Omnium Sanctorum ingressus sum Tridentum tempore valde oportuno, ut pote instante secunda et ultima responsione Patrum ad decreta reformationis proposita...». Carta a Pio IV de 4 Nov. 1563. ASV — *Conc.* v. 29, f. 48.

(127) «Disse anche Mons. Bracarense il quale ha fatto cosi grande rilazione del desiderio ardente che ha Sua Santità della Riforma et parimente Mons. Illm.^o Borromeo che ha comossi ed accesi gli animi di tutti in questa santa opera». Carta de Zara a Cornario de 4 Nov. de 1563. ASV — *Conc.* v. 69, f. 236.

(128) «[...] habeant [episcopi] plenum ius visitandi et quod nullus possit visitare nisi approbatus ab episcopo». CT. IX, 248.

(129) «Addatur quod etiam Capitulum deputans visitatores approbentur ab episcopo». CT. III, 717.

(130) «Statuatur igitur vel quod non visitent, vel non nisi per seipsos». CT. VIII, 419.

(131) «[...] possitque eos suspendere ab officio visitationis si eos negligentes invenerit». CT. VIII, 419.

(132) «[...] Ordinarius autem possit visitare, vel per se vel per suos visitatores...». CT. VIII, 419.

(133) «Quod nullum beneficium sit exemptum a visitatione Ordinarii». B. DE MARTYRIBUS, *Petitiones* in Op. Omn. t. II, p. 381.

bispo foi decalcado nas ideias propugnadas valentemente pelo Bracarense desde que chegara a Trento ⁽¹³⁴⁾.

Bartolomeu exultou com o decreto e em carta a S. Carlos Borromeu conta-o entre os grandes luzeiros destinados a expulsar as trevas da Igreja ⁽¹³⁵⁾.

9. *Universalidade da visita* — D. Fr. Bartolomeu dos Mártires foi classificado como um dos prelados do Concílio de maiores perspectivas ⁽¹³⁶⁾.

A visita à Diocese era como que a alma do múnus pastoral do bispo, mas as preocupações do Venerável não se confinaram dentro dos limites da sua Diocese bracarense. Ele era um homem de Igreja e em Trento não estava para acudir a Braga mas a toda a Igreja que «estava para cair» ⁽¹³⁷⁾.

Sendo a visita de uma tal importância para a reforma de cada Diocese, D. Fr. Bartolomeu olha para mais longe e projecta a sua acção pastoral para o plano universal da própria Igreja.

Ele pede ao Concílio poderes amplos para os bispos a fim de estes poderem exercer eficientemente a sua jurisdição na porção da grei que lhe é confiada, mas o seu pensamento anda longe de buscar um episcopalianismo exagerado e prejudicial à unidade da acção da Igreja. Há uma fórmula de unificação na estrutura eclesiástica universal. Essa fórmula é para Bartolomeu a visita apostólica. Dêem-se aos bispos grandes poderes nas suas igrejas, mas que o Sumo Pontífice superintenda e vigie o uso ou abuso de tais faculdades e aos bispos que usarem mal delas não falte o correctivo necessário ⁽¹³⁸⁾.

(134) Cfr. os votos in CT. III, 505; 717; VIII, 414, 415, 418-421; IX, 248, 812.

(135) «Audivit Dominatio Tua Illm.^a de nostra sessione quae per totam diem, et non exiguan noctis partem duravit: sed certe talia in ea decreta ad propulsandas ecclesiasticas tenebras sancita sunt ut non ab re illi etiam accomodandum censeam, quod scriptum est: Nox sicut dies illuminabitur et nox illuminatio mea in deliciis meis. Praesertim decretum de clandestinis et quatuor ultima de reformatione, quid aliud sunt quam quinque luminaria magna?» Carta de 15/XI/563. *Ambrosiana*, F. 173, inf. 12.

(136) «Uno fu questo prelado de' principalissimi di veduta e provato». CT. VIII, 421 nota.

(137) B. DOS MÁRTIRES, Carta a Fr. João de Leiria, in Sousa, *Vida*, liv. II, c. 2, p. 201.

(138) «[...] Pontifex deputet visitatores per dioeceses qui puniant quos invenerint male utentes privilegiis». CT. VIII, 415.

Este pensamento de Bartolomeu não chegou a passar aos decretos do Concílio mas foi ouvido por Hugo Buoncompagno, futuro Gregório XIII. A semente lançada nos espíritos pelo Bracarense não ficou estéril e a grande alavanca da reforma da Igreja em Itália foram as visitas apostólicas, a mais célebre das quais foi a de S. Carlos Borromeu às dioceses de Cremona, Novara, Lodi, Bréscia e Bérgamo, cujo espólio das suas Actas constituiu a magnífica obra do Cardeal Roncalli, futuro João XXIII ⁽¹³⁹⁾.

10. *A execução do Decreto* — Quando despedindo-se de Trento, o Venerável, contando a S. Carlos Borromeu o esplêndido fim do Concílio, acrescentou que agora era preciso prosseguir a obra ingente de fazer executar os decretos, pondo a sua esperança no auxílio do poderoso Cardeal, deve ter escrito estas palavras sob um pressentimento quase nítido das grandes lutas que a empresa lhe havia de custar em Braga ⁽¹⁴⁰⁾.

No Sínodo diocesano de 11 de Novembro de 1564, um dos grandes obstáculos que o Cabido e Dignidades levantaram à aceitação dos Decretos de Trento foi a perda das suas visitas feitas com autonomia absoluta. As discussões no Sínodo atingiram tal violência que os civis acudiram à gritaria e invadiram a Sé para pôr ordem nos tumultos.

D. Fr. Bartolomeu forçou-os a aceitar os Decretos Tridentinos, mas deixou-lhes liberdade de protestarem o que quisessem e onde quisessem ⁽¹⁴¹⁾.

Não foram nisso remissos os cónegos. Três dias depois já D. Fr. Bartolomeu contava a S. Carlos as graves acusações que proferiam contra ele em Roma ⁽¹⁴²⁾.

De Portugal apoiaram o Arcebispo o Cardeal D. Henrique como Legado e a Rainha D. Catarina como Soberana.

(139) ANGELO GIUSEPPE RONCALLI, *Gli Atti della visita Apostolica di S. Carlo Borromeo a Bergamo (1575)*. (Fontes Ambrosiani, XIII-XVII). Firenze, 1936-1957.

(140) Carta de 7 de Dezembro de 1563. *Ambrosiana*, F. 94, inf. 20.

(141) ADB, *Gaceta dos Conc. e Sinodos*, n. 13 — «*Termo do Sinodo Diocesano Bracarense que celebrou o Arcebispo D. Fr. Bartolomeu dos Mártires em que se aceitou o Concílio Tridentino e dúcidas que nisso teve o Cabido de Braga. Ano, 1564.*»

(142) «[...] quia apud suam Beatitudinem delatus sum quod multa rigorosa et insolenter egi in executione Sacri Concilii, proferat unum saltem...». Carta de 18 de Nov. de 1564. *Ambrosiana*, F. 36, inf. 676.

Em fins de Março de 1565 já a controvérsia estava bastante madura em Roma para Pio IV, pelo Breve «Tuum de venerabile fratre» constituir o Cardeal Legado medianeiro e juiz desta contenda⁽¹⁴³⁾.

A três de Abril respondeu S. Carlos a D. Fr. Bartolomeu assegurando-lhe as boas disposições do Papa para com ele e testificando a sua admiração pessoal pelo zelo e virtude que nele reconhecera⁽¹⁴⁴⁾.

O Breve de Pio IV foi apresentado por D. Fr. Bartolomeu ao Cardeal D. Henrique em 26 de Julho de 1565, iniciando-se logo a organização dos processos.

A controvérsia estava longe de ter fim. Perante o Concílio Provincial, dois anos mais tarde, o libelo contra o Arcebispo assumiu foros de violência e virulência. Diante do Cardeal Legado e juiz constituído o Cabido e Dignidades não pouparam diligências, nem olharam à legitimidade dos meios para sustentar um edifício de quimeras que já tinha sido derribado no Concílio de Trento, mercê, em grande parte, da influência do seu Arcebispo. Acusaram o Venerável e os seus visitantes⁽¹⁴⁵⁾, destruíram sistematicamente as Actas das visitações antigas⁽¹⁴⁶⁾, falsificaram documentos, inventaram notários apostólicos fictícios⁽¹⁴⁷⁾, e tergiversaram os acontecimentos⁽¹⁴⁸⁾.

O Arcebispo replicou, defendeu e esclareceu. Teve de desfazer calúnias, de reivindicar direitos, reconstituir a verdadeira situação da igreja bracarense e alegar o vigor dos Decretos Tri-

(143) Apud SOUSA, *Vida*, liv. III, c. 14, p. 421.

(144) «Nec vero aut suspectam aut dubiam Rev. Dom. Tuae fidem vel innocentiam vel pietatem unquam habuit [Papa], nec istorum hominum querelis aures dedit.» Apud INGUIMBERT, *Vita*, P. IV, p. 107.

(145) «[...] tornaram a visitar as ditas igrejas da cidade por um modo novo e insolito: mandando poer em cada igreja três ou quatro mesas, e fazendo dos criados de Sua Senhoria visitantes e escrivães...». ADB — Gav. dos Conc. e Sin. n.º 15. Vid. defesa, supra nota (81), p. 28.

(146) «Provara [o Arcebispo] q̄ sabendo os ditos Cabido, autores, mt.º bẽ qce todo o sobredito era verdade, [...] mandaram a seus visitantes que todas as visitações que achassem [...] secretamente as rompessem e escondessem...». ADB — Gav. Conc. e Sin. n.º 15, f. 12.

(147) «Provara [o Arcebispo] q̄ Iohão paez de q̄ o dito Cabido, autores se fundão nũqua foy scrivam nem notario na cidade de Braga nem fora della...». Id. ib. n.º 17, f. 12.

(148) «Provara q̄ outrosy a cõposiçãem [...] q̄ o padre frei Johão de leyrea cõ o dito cabido fez foy ssmte em quanto o dito Reo o houvesse por bem, como della cõsta...». ADB — Gav. dos Conc. e Sin. n.º, 17 mf. 12 v.

dentinos em três intervenções sucessivas cheias de serenidade, justiça e zelo.

La longo e intrincado o processo quando o Capítulo cedeu aos direitos do Arcebispo e, antes de D. Henrique proferir a sentença, chegaram a uma concórdia amigável firmada em 21 de Janeiro de 1568 e que D. Henrique se limitou a ratificar com os poderes apostólicos que os Breves pontifícios lhe conferiam.

Bem depressa, porém, os capitulares sentiram que o Arcebispo exercitava deveras os seus direitos. Acusaram-no de se exceder no modo de aplicar os termos da concórdia, declararam-no suspeito para julgar a controvérsia e em 1569 alcançaram subrepticamente um Breve em que o Bispo do Porto fora nomeado juiz nas diferenças entre o Cabido e o Arcebispo.

D. Fr. Bartolomeu reagiu zelosamente e fez ver ao Papa S. Pio V, como com tal Breve ficara comprometida a sua autoridade e jurisdição de metropolita. A 19 de Maio de 1570 S. Pio V despachou quatro Breves: para revogar o Breve que constituíra o Bispo do Porto juiz da contenda, avocar a causa perante o Cardeal Legado D. Henrique, recomendar ao Arcebispo que se mostrasse condescendente e paternal na concórdia e impor ao Capítulo e Dignidades a devida submissão ao seu prelado.

O debate andou aceso mais de dois anos até que em 16 de Julho de 1572 D. Henrique proferiu uma sentença que não agradou nem a Gregos nem a Troianos. Tanto os procuradores do Arcebispo como do Capítulo apelaram desta sentença, mas o Cardeal Legado e juiz não lhes aceitou a apelação.

D. Fr. Bartolomeu considerou gravemente lesados os seus direitos e jurisdição e recorreu a Roma, vindo a firmar com o Capítulo uma nova concórdia em 25 de Janeiro de 1573. Os vinte e um capítulos desta concórdia, todos sobre a visitação, esclareceram de vez e estabeleceram os limites definitivos da jurisdição do Arcebispo e da cooperação do Capítulo bracarense na visita pastoral da Arquidiocese. D. Fr. Bartolomeu triunfara plenamente. Os privilégios e isenções que lhe entravavam a acção pastoral tinham sido aniquilados e a reforma tridentina fora plenamente estabelecida em Braga.

Algumas dúvidas havidas com o Capítulo a Dignidades, especialmente respeitantes à administração e visitação das capelas de D. Gonçalo Pereira, D. Diogo de Sousa e D. Baltazar Limpo

foram reguladas por uma nova e amigável concórdia, assinada em 31 de Março de 1573, entre o Arcebispo e o Capítulo.

Eram passados mais de dez anos de agitadas controvérsias, começadas ainda antes da partida do Arcebispo para o Concílio de Trento. O zelo, constância e virtude de D. Fr. Bartolomeu conseguira não só implantar a reforma tridentina e restaurar a disciplina na Igreja Primacial de Braga, mas fazê-lo com uma edificante conclusão tão honrosa para o Arcebispo como para o Cabido e Dignidades da Sé Primacial e Metropolitana de Braga e que diz assim: «E quanto a algũas outras duvidas e capitulos que avia e que nesta concordia não vão decisos disserão de commum consentimento que lhes aprazia como aprouve que sejam avidos como cousas sobre que nunca antre elles Arcebispo e Cabido e Dignidades ouvera lite, duvida ou differença algũa de maneira que de hũa nem doutra parte ã tẽpo algũ se possa dizer que forão jaa postas em lite e sobre ellas movido demandas e questões ã juizo nem fora delle e para este effeito hão por bem extinguir a dita lite a qual querem e lhe apraz que seja avida por extracta e como que nunca fora movida» ⁽¹⁴⁹⁾.

O Venerável D. Fr. Bartolomeu dos Mártires podia prosseguir, agora em paz, a visita pastoral que, desde que chegara a Braga, fazia assiduamente com heróica constância e ardente zelo, entre clamores a protestos, mas convencido e confirmado na sua experiẽncia de que ela é verdadeiramente a alma de todo o officio pastoral.

FR. RAUL DE ALMEIDA ROLO, O. P.

(149) Além dos Breves Pontifícios esclarece estas controvérsias a rica documentação conservada no ADB — *Gaveta das Concórdias e Visitas*, n.º 13.